

ARNON DE MELLO

SENADOR DA REPÚBLICA

DESIGUALDADES REGIONAIS
E
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

BRÁSILIA - DF

1972

**DISCURSOS DO SENADOR ARNON DE MELLO
JÁ PUBLICADOS:**

Energia Nuclear
Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Pesquisa
Emigração de Cientistas
Cientistas-meninos
Ciência e Democracia
Brasil: Passado e Presente
Rondon, Telecomunicação e Desenvolvimento
Legislação Social e Desenvolvimento
A Transamazônica e o Desenvolvimento do Nordeste
América Latina: Educação e Progresso
Problemas de Educação
Resposta ao Senador Edward Kennedy
Alagoas, Petróleo e Petrobrás
Pelé no Senado
Pensamento e Ação
Três Alagoanos
Chefes de Estado
Vereadores
Governo e Oposição
Missão de Governo
Açúcar: Fator de Equilíbrio da Unidade Nacional
Nova Política do Açúcar
Açúcar Ontem e Hoje
Disparidade entre o Norte-Nordeste e o Centro-Sul
Problemas do Nordeste
Desigualdades Regionais e Legislação Tributária
Outros discursos:
UMA EXPERIÊNCIA DE GOVERNO
Livreria José Olympio Editora — Rio

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 1087-A

do ano d 1972

DOAÇÃO



ÍNDICE

Legislação Tributária	9
Desigualdades Regionais	75

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Senhor Presidente: (*)

Volto a esta tribuna para tratar de assunto por mim amplamente debatido no ano passado. Refiro-me ao ICM, cuja atual sistemática me parece prejudicial ao desenvolvimento brasileiro. Já citei, em pronunciamento anterior, estatísticas comprobatórias do esvaziamento do Norte-Nordeste, que remete para o Centro-Sul, semanalmente, cerca de cem milhões de cruzeiros, e daqui recebe de dez a quinze milhões. Não corre evidentemente tal diferença por conta apenas do ICM mas é certa a sua preponderância sobre outros fatores de drenagem dos nossos recursos.

As estatísticas de que me vali datavam de janeiro a junho de 1971, porém aqui tenho, também fornecida pelo Banco da Bahia, relação de mais recentes transferências de numerário do Norte-Nordeste para São Paulo e Guanabara que evidenciam ser ainda pior a situação. Embora as publique amanhã no **Diário do Congresso**, cumpre desde logo destacar-lhes alguns números sobremaneira significativos: na semana de 7 a 11-2-72, o Norte-Nordeste enviou para São Paulo Cr\$ 13.389.056,23; e de São Paulo recebeu apenas Cr\$ 2.734.362,28. Houve, pois, um **deficit** de Cr\$ 10.654.693,97. Na mesma semana de 7 a 11-2-72, só a matriz do Banco da Bahia remeteu de Salvador para o Rio Cr\$ 11.532.940,28 e do Rio foram transferidos para Salvador Cr\$ 4.752.520,20, apresentando-se, assim, um **deficit** de Cr\$ 6.780.420,08.

Essas remessas de numerário do Norte-Nordeste para São Paulo e Guanabara e vice-versa correspondem a 10% das transferências totais, pois outros Bancos também as fazem, além do Banco da Bahia.

É natural, aliás, que tal suceda, pois, como lembra o economista Rubens Vaz da Costa, São Paulo “continua sendo o polo industrial do País: em 1949, era de 48% a sua participação na produção nacional, e em 1964 chegou a 61,2%. Enquanto isso, a participação do Nordeste baixou de 9,6% em 1950 para 6,8% em 1967, mas a arrecadação federal no Nordeste, que era de 5,5% do total nacional em 1968, se elevou a mais de 7% em 1969”.

(*) Discurso pronunciado na Sessão do Senado Federal, em Brasília, do dia 2 de maio de 1972.

SUGESTÕES

Para amenizar a situação, sugeri que se reformulasse a sistemática do ICM, dividindo-lhe a alíquota ao meio, entre o Estado produtor e o Estado consumidor, providência que, bem sei, não resolverá o problema, mas será um passo importante para tal objetivo. Também alvitrei que não fosse dado a um Estado o poder de isentar do ICM a sua produção exportada para outro Estado. Destaquei ainda que o ICM é unitário e, assim, federal, nacional, em todos os países que o implantaram, com exceção do Brasil. Como tributo estadual, gera ele problemas graves nas relações entre as diversas unidades federativas, porque pode ser utilizado como subvenção às exportações dentro do país, assim também como tarifa aduaneira interna, dificultando o intercâmbio entre os Estados.

APOIO

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a, nobre Senador Arnon de Mello, volta a tratar do problema do ICM. No ano passado ouvimos a voz de V. Ex^a aqui, no Senado, repetidas vezes, alinhando números e analisando estatísticas sobre esse problema e sobre as repercussões do ICM na economia do Norte e do Nordeste. No decurso desse tempo, e em face, confessamos, da insistência com que V. Ex^a analisa o problema, também estivemos voltados para o tema, e acreditamos hoje, com V. Ex^a, que se impõe uma reformulação da sistemática do ICM. Ainda este ano assistimos, na Guanabara, à III Conferência Nacional das Classes Produtoras. Nessa III CONCLAP, o assunto foi objeto de debates dos homens de empresa. Verificamos que os empresários do Norte e do Nordeste, assessorados pelos seus técnicos, apresentaram à Conferência das classes produtoras as suas observações, as suas reivindicações, as suas análises, mostrando a crueldade do ICM, com relação às economias débeis do Norte e do Nordeste. Acredito que a solução, apontada, inclusive pela III CONCLAP, como recomendação para estudo pelas equipes do Governo, seja uma solução que atenuie o impacto negativo que o ICM produz às economias do Norte e do Nordeste. Recomendaram os empresários que compareceram à III CONCLAP, e isso foi aprovado numa grande assembléia nacional de empresários, que se atribuiu 50% do ICM ao Estado consumidor e 50% ao Estado produtor. De certa forma, acredito que seja difícil e complexa a reformu-

lação do ICM, mas impõe-se hoje, por um imperativo de consciência nacional, que se proceda a estudos sérios, que se reexamine essa problemática, porque todo o esforço do Governo para a reformulação e o revigoramento da economia das regiões menos desenvolvidas do País, ao que me parece, e já agora numa convicção íntima, na minha consciência de interessado em torno dessa problemática — parece-me que todo esse esforço está sendo comprometido substancialmente pela sistemática fiscal do ICM. Esta, a contribuição que damos ao discurso de V. Ex^a, em testemunho do reconhecimento do interesse de V. Ex^a em chamar a atenção das autoridades para esta questão e de servir ao povo que honrou a V. Ex^a e a todos nós, outorgando-nos o mandato para representar os nossos Estados no Senado da República.

O SR. ARNON DE MELLO — Agradeço, nobre Senador José Lindoso, o aparte de V. Ex^a, cujo significado não se mede apenas por ser V. Ex^a um Líder do meu Partido, mas especialmente por se tratar de quem, meses atrás, contestava aqui afirmações que eu fazia desta tribuna, a respeito do ICM. Louvo a grandeza de V. Ex^a em vir agora a este Plenário reconhecer que não estava então suficientemente esclarecido sobre o problema e manifestar sua concordância com as teses favoráveis à reformulação da sistemática atual do ICM.

FIDELIDADE

Senhores Senadores

Para um homem público com a consciência de sua responsabilidade, nada mais grato do que ver reconhecida a fidelidade de sua palavra e de sua ação às aspirações e interesses coletivos. Hão de V. Ex.^{as} bem avaliar, por isso, a satisfação com que acolho as manifestações de apoio a essas teses que aqui defendo, manifestações que comprovam tratar-se de realidade sentida não apenas por brasileiros do Nordeste mas de todos os Estados.

De início, Senhor Presidente, aprez-me destacar a atitude do nobre Senador Cravalho Pinto, ex-Governador de São Paulo. De S. Ex^a aqui já ouvimos a declaração de que todo apoio merece o Nordeste para sair do seu terrível e deplorável subdesenvolvimento. E honrou-me ainda S. Ex^a com apartes de louvor ao nosso empenho no sentido de apontar à Nação a realidade nordestina e conclamá-la a modificar tal degradante estado de coisas.

Não se diga que a sua voz é a do bom correligionário, ajudando correligionários com a sua solidariedade. Outro eminente representante de São Paulo, o nobre Senador Franco Montoro, líder do MDB, também se fez ouvir aqui, distinguindo-me com

vários apartes, para dizer que o gigantismo de São Paulo não se condiciona ao empobrecimento do Nordeste, que S. Ex^a deseja ver próspero e econômico e socialmente fortalecido.

Declarou S. Ex^a, textualmente, em discurso nesta Casa, a 18 de novembro do ano passado: “Acima das divisões regionais, acima das divisões partidárias, é preciso que todos os homens do Norte, do Nordeste, do Sul, do Centro do País, se debrucem sobre este problema de nossa legislação tributária.” Mais: “A disparidade existente, essa injustiça, não prejudica apenas uma região, prejudica todo o Brasil. Até do ponto de vista estreito do interesse econômico, São Paulo precisa ter um mercado interno para sua produção. E, sem que haja um mínimo de bem-estar, de capacidade aquisitiva por parte de todos os demais Estados do Brasil, e particularmente do Nordeste, será impossível manter o desenvolvimento do Estado de São Paulo. Aliás, a crise que V. Ex^a, Senador Arnon de Mello, diz existir no Nordeste (enfraquecimento do mercado de consumo), já está acarretando consequências para São Paulo.”

Depois de citar o excelente trabalho do engenheiro pernambucano Sebastião de Araújo Barreto Campello e outros, provando os prejuízos que o ICM acarreta ao Nordeste, acentua o Senador Franco Montoro: “Vi, nesse trabalho, uma confirmação da magnífica tese que V. Ex^a, Senador Arnon de Mello, defendeu, e que li com a maior atenção, tendo-a divulgado em São Paulo, em setores formadores dos futuros economistas que poderão influir na boa solução desse problema.” É incisivo o Senador Franco Montoro: “Nobre Senador Arnon de Mello, como Senador de São Paulo e, acima de tudo, como representante do povo brasileiro, desejo congratular-me com V. Ex^a pela obra patriótica que faz, não apenas em defesa do Nordeste mas também em defesa do Brasil.”

CONSCIÊNCIA

A atitude dos Senadores paulistas comprova que no grande Estado já se criou a consciência da necessidade urgente de preservar-se o mercado interno para a produção do Centro-Sul, que, com o seu enfraquecimento ou colapso, não somente não terá possibilidade de crescer como se reduzirá. Já se sente, aliás, o enfraquecimento da capacidade de consumo nacional através, — senão da diminuição e dificuldade das vendas ou da necessidade de prazos mais longos par aos consumidores —, da falta de liquidez dos títulos dos que compram e não têm com que pagar.

Não preciso referir o apoio que aqui também tivemos de eminentes colegas de outros Estados que não do Nordeste, entre

eles o nobre Senador Magalhães Pinto, ex-Governador de Minas Gerais e ex-Ministro das Relações Exteriores, homem de atividade privada cujo espírito público o atraiu à vida política para lutar em 1944 pela redemocratização do País.

APARTES

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Estou assistindo e ouvindo com emoção o discurso que V. Ex^a está pronunciando na defesa da nossa região, com tanta bravura, com o seu espírito altamente esclarecido, patriótico. Indiscutivelmente, se não houver uma medida modificadora com relação ao ICM, o Norte e o Nordeste marcharão para o empobrecimento, a despeito — vamos fazer justiça — da maneira como o Presidente Médici vem tratando nossa Região. Vamos fazer justiça a Sua Ex^a, mas esta medida precisa ser tomada. Os nossos Estados vão ficando mais empobrecidos e vão ficando em situação mais miserável. Daí o pronunciamento a que V. Ex^a se referiu no curso do seu pronunciamento, o discurso do ilustre representante de São Paulo, Senador Franco Montoro. O aparte do Líder do Governo vem nos dar conforto. Vem nos dar a palavra do Governo de que uma medida será tomada no sentido de modificar a situação. Porque não é possível querer levantar o Nordeste empobrecendo-o com o ICM e enriquecendo ainda mais os Estados que já são ricos.

O SR. ARNON DE MELLO — Senador Ruy Carneiro, muito agradecido pelo seu aparte, que, sobre ser de um Líder do MDB, é de um homem do Nordeste que bem conhece e sente os problemas da nossa região.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — Desejaria assinalar que o meu pronunciamento não encerra, absolutamente, um pronunciamento da Liderança do Governo. É necessário assinalar ser de praxe no Senado, todas as vezes que nós tratamos de problemas eminentemente regionais, termos liberdade de pronunciamento e darmos testemunho sobre os interesses da nossa Região. Falamos como homem do Norte. Não temos, absolutamente, nenhuma credencial da Liderança para endossar ou recusar a tese que V. Ex^a, tão brilhantemente, defende. Impulsiona-nos a força telúrica do Nor-

te, o sentimento de afinidade em colocar, como V. Ex^a, um problema para a alta consideração das autoridades da República.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador José Lindoso, V. Ex^a, como eu, é da Aliança Renovadora Nacional, V. Ex^a um general galardoado, e eu um simples soldado.

O Sr. José Lindoso — Não apoiado.

O SR. ARNON DE MELLO — Obrigado a V. Ex^a Nós ambos temos, porém, as mesmas responsabilidades para com o Governo da República.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex^a, nobre Senador Arnon de Mello, dá licença para mais um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — O aparte que o ilustre representante do Amazonas acabou de dar a V. Ex^a só o engrandeceu, no meu conceito. S. Ex^a tem toda autoridade — independentemente de ser Líder — como representante do Estado do Amazonas. Subcrevo suas palavras, e confio em que S. Ex^a vá lutar ao nosso lado pela grandeza da nossa região que está se empobrecendo, está se tornando miserável.

O Sr. José Lindoso — Obrigado ao nobre Senador Ruy Carneiro pela gentileza do apoio ao meu aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Lembro aos nobres Senadores que, de acordo com os termos regimentais, os apartes não devem exceder de dois minutos, porque esse tempo será descontado do tempo do orador, que é de apenas 30 minutos.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Arnon de Mello, exatamente no momento em que V. Ex^a fala que este não é um problema político no sentido partidário, eu gostaria de repetir as palavras que aqui pronunciei no dia 3 de abril, em nome do meu Partido. Dizia eu a respeito dos problemas do Nordeste:

“Preocupa-nos, como brasileiros, na visão global do País, o agravamento de desníveis entre as unidades federativas que mantêm com os que produzem todo o imposto sobre mercadorias que consomem os demais Estados. Além de empobrecer os mais pobres, esse desequilíbrio acaba por incentivar o êxodo para as cidades mais prós-

peras e populosas do Sul, agravando o problema. Necessitamos encontrar uma reformulação capaz de minorar, senão de corrigir essas distorções, a fim de que o desenvolvimento seja uma linha sem intermitências e não apenas manchas dispersas no mapa nacional.”

Vê V. Ex^a que também o MDB, como V. Ex^a agora expressa o pensamento do seu Partido ou da região Norte do seu Partido, também nós, independentemente do lugar que aqui representamos, nos preocupamos com esses desníveis, que nada servem ao desenvolvimento do País, que deve ser um só em toda a sua extensão e em toda sua grandeza.

JUSTIÇA

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro. Quase diria a V. Ex^a que não falo aqui nem como arenista nem como nordestino; quase diria que falo como paulista, porque acredito que o maior interessado na reformulação do ICM será em breve futuro o Estado de São Paulo.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Franco Montoro — Diria que V. Ex^a fala não como paulista mas como brasileiro. E quanto à intervenção dos Senadores de São Paulo, V. Ex^a, na realidade, focaliza um grande tema ligado ao problema básico do Brasil, que é o desenvolvimento em termos de justiça, desenvolvimento sem os desníveis entre regiões, entre setores da vida nacional. E é em nome desse princípio que todos aqueles que desejam olhar não apenas para a sua região mas para o interesse nacional devem lutar por medidas, por instrumentos inclusive tributários, que corrijam as distorções e os desníveis regionais e não os agravem.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Franco Montoro, conhecendo-o como o conheço, desde o tempo do nosso Partido Democrata Cristão, de que foi V. Ex^a Presidente e eu Secretário-Geral, não poderia esperar de V. Ex^a outra atitude.

O Sr. Franco Montoro — Muito obrigado a V. Ex^a

SOBREVIVÊNCIA

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Estou chegando à Casa e surpreendido, bem surpreendido, com o discurso muito oportuno de V. Ex^a,

abordando um dos temas ou o tema capital para a sobrevivência da economia dos Estados nordestinos. Ou o Governo Federal reformula a política fiscal para o Nordeste, para os Estados consumidores, ou iremos, cada dia mais, num plano inclinado, para a bancarrota. Quando o eminente e saudoso Presidente Castello Branco modificou o sistema tributário, criou uma espécie de correção monetária, com o Fundo de Participação para os Estados, no valor de 20%. Posteriormente, salvo engano, no Governo do Marechal Costa e Silva, esses 20% foram diminuídos para 12%.

O SR. ARNON DE MELLO — Na realidade, diretamente, 10%...

O Sr. Paulo Guerra — Agradeço a V. Ex^a a informação.

O SR. ARNON DE MELLO — ... porque 2% se destinam ao Fundo Especial.

O Sr. Paulo Guerra — Foi aí que aflorou e se agravou de maneira evidente e irreversível o problema do enfraquecimento do Nordeste. Há poucos dias, tive oportunidade de conversar com um representante da Aliança para o Progresso. Dizia ele que não sabia como o Brasil despreza 29 milhões de habitantes nordestinos sem poder aquisitivo —, que representam como que uma nação maior do que a Argentina —, saia pelo mundo a fora em busca de mercado.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Paulo Guerra, estamos tão identificados que V. Ex^a se antecipou a parte do meu discurso.

DEBATES

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Dinarte Mariz. V. Ex^a é dono do assunto “Nordeste”!

O Sr. Dinarte Mariz — Ao contrário; inegavelmente, V. Ex^a é um dos professores do Nordeste que com mais paciência e patriotismo tem defendido, da bancada do Congresso Nacional, os interesses regionais.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado. É bondade de V. Ex^a

O Sr. Dinarte Mariz — Eu gostaria de alinhar ao discurso de V. Ex^a a opinião do grande economista, talvez o maior que o Brasil já tenha produzido, e jornalista Eugênio Gudin, que, numa pequena síntese, tenho a impressão, definiu a situação do Nordeste em relação à economia nacional: “O Nordeste é uma

Região que tudo que exporta é dentro da concorrência internacional e tudo que consome é subsidiado pelo próprio País aos Estados do Sul, aos Estados industrializados”. Muito do que necessitamos comprar para o nosso desenvolvimento nos chega com o aumento de talvez 200%, em relação ao preço internacional, e, seguramente, nunca menos de 100% em cada um dos produtos. Então, não é possível uma região progredir, desenvolver-se dentro de uma nação, quando produz e exporta ao preço da concorrência internacional e tudo que recebe é subsidiado a outros Estados para um aumento, nesse nível, de mais de 100%. Tenho a impressão de que não é possível pensar em desenvolvimento do Nordeste sem modificação radical da estrutura fiscal em que estamos vivendo. Acredito que a reformulação do ICM seja a maneira de chegarmos a um sistema equilibrado, pois, alterando as alíquotas do ICM, talvez possamos corrigir essa distorção. Uma fórmula em que pudéssemos dosar o sistema de alíquotas do ICM talvez represente o equilíbrio. Era o aparte que eu desejava dar a V. Ex^a, congratulando-me, mais uma vez, com V. Ex^a pela defesa habitual, constante, permanente, patriótica, que V. Ex^a vem fazendo, da tribuna do Senado, dos interesses da Região nordestina.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Dinarte Mariz, pelo seu aparte, que incorporo, com muita honra, ao meu discurso.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney — Senador Arnon de Mello, em primeiro lugar, quero juntar a minha palavra à do Senado, no reconhecimento da tenacidade de V. Ex^a em abordar esse tema, em defesa do Nordeste. O Senador Paulo Guerra trouxe ao debate o ponto fundamental: a reforma tributária. Sua filosofia global foi a visão do País como um todo. O mecanismo de corrigir injustiças estava no Fundo de Participação, então criado, estava no Fundo Rodoviário, no Fundo de Eletrificação, no Fundo Nacional de Educação, onde a participação dos Estados devia ser cada vez maior. O que aconteceu foi que a partir de 1968 houve uma quebra na filosofia da reforma tributária, e esta quebra determinou a liquidação dos Estados pobres que tinham cedido na parte relativa ao ICM certos de que haveria uma correção da injustiça através do Fundo de Participação. Essa quebra não foi somente em rela-

ção ao Fundo de Participação, mas também em relação aos outros Fundos; e cada vez mais a filosofia inicial, que era dar mais recursos a estes Estados e atribuir-lhes também maiores responsabilidades, passou a não existir. Aos Estados foram transferidas maiores responsabilidades e lhes diminuíram os recursos para enfrentar estas responsabilidades. Basta ver um exemplo, em relação ao Fundo Rodoviário Nacional: aos Estados foi proibido utilizar este Fundo na parte de custeio. O custeio devia sair do ICM. Ora, com o ICM comprometido, o Estado não tinha mais recursos para arcar com os novos ônus. Como fazer? Por outro lado, também o Fundo Nacional de Educação foi reformulado, perderam os Estados grande soma de recursos, recebendo em contrapartida o impacto dos novos programas. Daí, o desequilíbrio total. O AI-5 foi um ato político. Pois bem, dias depois de sua vigência saía a reforma constitucional reformulando percentuais do Fundo de Participação dos Estados e Municípios. E a partir dali, várias medidas foram tomadas determinando essa situação que V. Ex^a está vendo, e que cada dia, dramaticamente, atinge os Estados menores, principalmente os do Nordeste. Estou lembrado que àquela época, todos nós, Governadores da região, advertimos o Governo das conseqüências futuras da quebra dessa filosofia inicial. E propusemos ao Ministério do Planejamento e ao Ministério da Fazenda que, reformulado o Fundo de Participação dos Estados, tínhamos que reformular também o ICM. E propúnhamos que se fizesse um novo Fundo junto ao Fundo de Participação, com determinada participação do ICM. Todos os Estados da Federação entrariam com uma determinada quota. Naquela época nossa proposta foi de 7%. Então, São Paulo, a Guanabara, o Maranhão, o Piauí, entrariam com 7% do ICM para o Fundo Global de Participação dos Estados e Municípios. Se se diminuiu o Fundo de Participação, era justo que também se diminuísse o ICM para os Estados industrializados.

Eu louvo a tenacidade de V. Ex^a, lutando pela reformulação do ICM. Na realidade é insustentável, a longo prazo, o sistema do ICM, nos termos em que se encontra atualmente. E V. Ex^a, Senador Arnon de Mello, é, hoje, um dos maiores batalhadores dessa causa e acredito que V. Ex^a terá, muito em breve, o resultado da sua luta. Muito obrigado.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito agradecido a V. Ex^a, nobre Senador José Sarney. O aparte de V. Ex^a é altamente esclarecedor. V. Ex^a conhece bem o assunto e tem autoridade para falar.

O Sr. José Sarney — Senador Arnon de Mello, só para dar um exemplo. O Ministério do Planejamento, em 1969, no exame

do problema, aventou a hipótese de que o Nordeste não cobrava bastante bem seus impostos, e que este era o grande problema. Fomos obrigados a mandar proceder a uma pesquisa a respeito dessa afirmativa, o que foi feito, atendendo a recomendação de melhorar as nossas arrecadações, através de um mecanismo fiscal mais eficiente. A conclusão desse estudo, entregue ao Ministério do Planejamento, foi que a carga tributária do Nordeste era maior do que a carga tributária do Estado de São Paulo. Mais do que isso, no Maranhão, chegamos à conclusão estarrecedora de que os maranhenses pagavam mais impostos ao Centro-Sul do que ao próprio Estado do Maranhão.

ESTUDOS

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex^a Concedo o aparte, com satisfação, ao nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex^a volta a falar, sempre baseado em documentação, a respeito do problema do ICM, cuja cobrança, inegavelmente, vem sendo objeto de comentários especiais nos últimos tempos, sobretudo daquelas pessoas mais diretamente ligadas à administração do Norte e do Nordeste do País. Desde o começo, as palavras de V. Ex^a me impressionaram, não só porque vindas da sua pessoa, como também porque V. Ex^a se estribava em números, em dados, em estatísticas, não se limitando a simples palavras. Também ultimamente tive a minha atenção voltada para o artigo publicado no **Jornal do Brasil** de 31 de março próximo passado, do ex-Ministro da Fazenda e ex-Ministro da Educação, um dos homens moral e culturalmente mais preparados para a vida pública, que conheço, que é o Prof. Clemente Mariani. S. Ex^a, ali, apresenta dados que estão a exigir atenção da administração federal. É claro que todos temos que examinar os propósitos que determinaram a criação do ICM que veio substituir aquele velho método, ultrapassado e de efeitos reconhecidamente negativos para os produtores e para os consumidores, porque correspondia ao “imposto em cascata”, como o chamam os economistas: Estados, cobrando o Imposto de Vendas e Consignações, baseados no giro econômico; e os municípios arrecadando o Imposto de Indústrias e Profissões, também sob os mesmos moldes. O ICM nos abriu, sem dúvida, novas perspectivas, e temos de reconhecer que foi uma clareira naquela selva da sistemática tributária nacional. Mas, se os propósitos que animaram o Governo foram aqueles — e disso não há dúvida —, é claro que o assunto está a exigir um estudo especial, visando ao reexame do sistema da cobrança do imposto que, como se vê pelos números, pelos dados, vem prejudicando sobremodo os Es-

tados consumidores. Era o aparte que eu desejava dar a V. Ex^ª, louvando a sua persistência e estudo sério que fez sobre a matéria.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Heitor Dias, pelo seu aparte. V. Ex^ª refere-se ao ex-Ministro Clemente Mariani, que é um dos homens com quem mais tenho conversado sobre o assunto — tanto como já conversei com o Professor Eugênio Gudim, citado ainda há pouco pelo Senador Dinarte Mariz. V. Ex^ª também me honra com o seu apoio às teses que venho defendendo desta tribuna e que são do interesse de todos os nordestinos e brasileiros.

DE TODAS AS CLASSES

Sr. Presidente:

Não se pode dizer que se trata de manifestações regionalísticas contra a sistemática do ICM, visto como os próprios Senadores de São Paulo sentem o problema. Nem se pode dizer que se trata de simples manifestações políticas visando a influir no campo econômico. Não é isso realmente o que se verifica, pois vêm elas de personalidades e de classes as mais diversas e alheias à política.

O assunto foi amplamente debatido na III Conferência Nacional das Classes Produtoras, conclave cuja excepcional importância não necessito encarecer, que se reuniu em março último, no Rio de Janeiro, e numerosas foram as teses apresentadas e defendidas por delegações de diferentes Estados no sentido da reformulação da sistemática do ICM. Brasileiros de todos os quadrantes se fizeram ouvir a respeito nesse congresso nacional, depois de ao longo de meses e meses haverem realizado vários encontros regionais em que o conhecimento da realidade e a vivência do problema se conjugaram e maduramente o examinaram, ao problema, apontando-lhe os mesmos males tanto como os remédios para curá-los.

NÚMEROS EXPRESSIVOS

Aqui estão outros números muito expressivos, constantes de teses ali apresentadas demonstrativas do esvaziamento do Nordeste: em 1968, o Nordeste exportou para São Paulo, Guanabara e Estado do Rio Cr\$ 376.622.000,00, e importou Cr\$ 2.553.376.000,00, o que quer dizer que pagou de ICM àqueles Estados Cr\$ 333.006.400,00, e deles recebeu, em ICM, Cr\$ 56.043.300,00. Houve, portanto, uma diferença contra o Nordeste, em valores de 1968, de Cr\$ 326.963.100,00.

O eminente Senador João Cleofas, em discurso aqui pronunciado, demonstrou que em 1968 coube ao Nordeste, de incentivos fiscais provenientes de outros Estados e da Região, Cr\$. . 456.682.000,00. Calcula-se que, retirados os incentivos fiscais originados do próprio Nordeste, tal quantia desce a cerca de Cr\$ 338.000.000,00, o que equivale a quase o total do que pagou o Nordeste em ICM, naquele ano.

E a situação depois piorou, porque a 30 de dezembro de 1968 o Fundo de Participação foi diminuído de 50% — recordam as classes produtoras — de 20% passou para 10%, sendo 5% para o Estado e 5% para os municípios. E reduzidos também foram, de 30%, no decorrer de três anos, os incentivos fiscais da SUDENE: em 1968, a sua percentagem era de 65% e hoje é de 47,3%, destinado o restante ao IBDF (reflorestamento), SUDEPE (pesca), EMBRATUR (turismo) e SUDAM (Amazônia). A redução dos incentivos para o Nordeste baixa a 40%, se considerarmos que 50% das deduções totais correspondem a São Paulo.

Tais fatos explicam talvez, Senhor Presidente, Senhores Senadores, as conclusões a que chegou o Banco do Nordeste nos seus estudos sobre as perspectivas de desenvolvimento da região até 1980. Em relação à renda **per capita** confrontada com a nacional, o Nordeste passou de 48% em 1939 para 37% em 1955. Deste ano a 1965, melhorou a situação, porém a partir daí aumentaram as disparidades entre a renda **per capita** regional e a nacional, embora o crescimento do Nordeste alcançasse a taxa superior a 7%. E ainda que aumente o crescimento do Nordeste para 8 a 10%, a diferença entre a renda **per capita** regional e a nacional aumentará, em termos absolutos, de 262 dólares em 1970 para 442 em 1980, ou, em outras palavras, será de 396 dólares para os nordestinos e 838 dólares para os brasileiros. Não haverá, assim, redução das disparidades em 1980, porque hoje a diferença é de 200 dólares para o Nordeste e 400 dólares para o Brasil.

DEFESA DO NORDESTE

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra — Interrompo o brilhante discurso de V. Ex^a até com certo constrangimento, porque V. Ex^a lidera nesta Casa, realmente, a defesa dos interesses do Nordeste. Mas é tão palpitante o assunto e tão atualizado que nós, que integra-

mos a representação nordestina, não temos força para conter o nosso desejo de participar também da brilhante peça oratória, do brilhante trabalho que V. Ex^a faz nesta tarde. V. Ex^a falou nos estudos apresentados pelo eminente Senador João Cleofas. Realmente, os incentivos fiscais que vão para o Nordeste lá não ficam, voltam para São Paulo. Há poucos dias, em Recife, estive com alto funcionário do Banco do Nordeste. Ele me apresentava uma liberação de Cr\$ 3.652.000,00, feita pela SUDENE. Cinco dias depois, exibia-me três cheques quase do mesmo valor, de Cr\$ 2.988.000,00. Quer dizer: os incentivos voltaram para pagamento às indústrias paulistas fornecedoras de equipamento àquelas três indústrias que estavam sendo instaladas no Nordeste. Então, fica evidente que os incentivos fiscais ajudam o Nordeste, mas ajudam também o grande Estado, o Estado de São Paulo, que entendo ser exemplo para nós, até um modelo, para que possamos atingir o nível de desenvolvimento de sua indústria. Quanto à diminuição dos Fundos, referida no oportuno aparte do nobre Senador José Sarney, quero lembrar a V. Ex^a que este ano — parece — cortaram até as verbas do Plano Nacional de Educação dos Estados. Com tais verbas havia ampliação dos trabalhos de educação. Este ano cortaram-nas, parece, ou deram-lhes outro destino. O MOBREAL é para nós, nordestinos, uma demagogia. Tenho a coragem de dizê-lo, porque somente os Estados de São Paulo e da Guanabara poderão receber os benefícios do MOBREAL. Sendo o **deficit** escolar no Nordeste e em quase todos os Estados da Federação de 25 a 30%, não compreendo se procure educar, instruir uma geração que tem mais de 40, 50 ou 60 anos de idade e se despreze a geração que se situa entre os 6 e 7 anos. O MOBREAL é ato aparentemente bonito, patriótico, mas de fundo profundamente demagógico. Dizendo isso, não nego a grande admiração, a grande simpatia e o respeito que dedico ao Ministro Jarbas Passarinho, um dos mais eficientes Ministros deste Governo. Quero dizer também a V. Ex^a, nobre Senador Arnon de Mello, que o Nordeste parece como que perseguido. Às vezes, me lembro do verso de Augusto dos Anjos: “Um urubu pousou na minha sorte”. Tudo é contra o Nordeste. Agora mesmo, e V. Ex^a, como um dos líderes da indústria agroaçucareira do Nordeste, sabe, agora mesmo atingimos o máximo da exportação de açúcar. O Instituto do Açúcar e do Alcool chegou a vender a saca de açúcar pela quantia de Cr\$ 75,00, e o produtor nordestino recebeu apenas Cr\$ 25,00 — o restante foi confiscado. Então, esses atos vão debilitando cada vez mais a economia do Nordeste, embora saibamos que o Presidente Emílio Garrastazu Médici é um apaixonado pelas causas do Nordeste. Mas Sua Excelência tem sido constantemente traído por essas medidas.

FINANCIAMENTO

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Paulo Guerra. Com referência ao trecho inicial de seu aparte, creio que tenho um esclarecimento a dar-lhe. V. Ex^a cita os recursos que vão do Centro-Sul para o Nordeste, dir-se-ia que com passagem de ida e volta: logo retornam para São Paulo.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex^a permite que esclareça? (**Assentimento do orador.**) Os incentivos vão para o Nordeste com dificuldades enormes, através de captação de recursos, através de um processado lento na SUDENE. Passam-se quatro ou cinco meses para que a verba seja liberada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e pela SUDENE, e, dois dias depois, volta para São Paulo, sem pagar comissões.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Paulo Guerra, parece-me que o que acontece é o seguinte: quando a SUDENE aprova um projeto, ele é quase sempre financiado pelo Banco do Nordeste, pelo Banco do Brasil ou ainda pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Grande parte dos recursos desse financiamento é mandada para São Paulo, a fim de pagar as máquinas da nova indústria que deverá ser instalada no Nordeste. Em geral essas máquinas são extremamente sofisticadas para não exigirem muita mão-de-obra.

Ora, não me parece justo que os projetos industriais do Centro-Sul implantados no Nordeste devam ter financiamento da nossa Região. Eles já se beneficiam do incentivo fiscal, que é um prêmio do Governo da União aos empresários que invistam no Nordeste. Além disso, o financiamento se destina geralmente a compra de máquinas fabricadas no Centro-Sul, isto é, o dinheiro é para ser gasto por cá mesmo. O razoável, o lógico, o certo seria que o financiamento fosse do próprio Centro-Sul.

De outro lado, tais máquinas são adquiridas com a preocupação de reduzir ao mínimo a mão-de-obra local, do Nordeste, necessária à produção, pois o investidor, além de querer, aliás com razão, diminuir os custos operacionais, considera cada operário um problema trabalhista que é preciso evitar, e os excedentes de mão-de-obra na região crescem dia a dia.

O SR. PRESIDENTE (**Carlos Lindenberg**) — V. Ex^a está produzindo um discurso de muito interesse. No entanto, temos que cumprir o Regimento e, de acordo com o próprio Regimento, seu tempo está esgotado.

O SR. ARNON DE MELLO — V. Ex^a tem toda razão, Sr. Presidente. Peço a V. Ex^a que me considere inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — V. Ex^a fica inscrito para o período depois da Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

NENHUMA INFLUÊNCIA POLÍTICA

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Por cessão do ilustre Senador Clodomir Milet, para conclusão do seu discurso, tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhuma influência política sofreram as classes produtoras para as deliberações do grande conclave da Guanabara, senão a influência da realidade pungente, que elas bem conhecem e amargam. E não se diga que falam porque têm interesse no problema, se todos sabemos que o imposto não lhes é pago mas ao Governo. Interessados na solução do problema somos todos nós, brasileiros, com a preocupação do futuro do País, e o nosso interesse se matiza no interesse coletivo. Os debates que se travaram na III Conferência Nacional das Classes Produtoras bem demonstram que o assunto foi exaustivamente estudado, à luz de inspirações as mais nobres, de dados os mais convincentes, e as conclusões lastreadas em estatísticas do IBGE.

Daí surgiu a Carta Econômica da Guanabara, na qual se inserem, sobre o ICM, recomendações bem coincidentes com as observações e sugestões que a propósito fizemos.

“O Imposto de Circulação de Mercadorias, que substituiu, com vantagem, o Imposto de Vendas e Consignações — diz aquele documento — vem enfrentando dificuldades na sua aplicação, num país de regime federativo como o Brasil, provocando grandes dissensões entre os Estados, cada um buscando o aumento da sua arrecadação.

“Para evitar a permanência desse conflito nocivo à causa da unidade nacional, é recomendável a federalização do imposto de circulação de mercadorias, cabendo à União a competência exclusiva para legislar sobre o tributo, deixando-se aos Estados a tarefa da sua arrecadação. Dentro dessa linha, poder-se-á cogitar da unificação do sistema IPI-ICM.

“A sistemática atual do ICM acentua o desnível econômico entre os Estados produtores e os Estados consumi-

dores, pela transferência de uma maior soma de recursos dos últimos para os primeiros, representada pela agregação do tributo ao preço da mercadoria. Sugere a Carta Econômica da Guanabara:

“a) distribuição igualitária da alíquota do ICM, cabendo 50% ao Estado produtor e 50% ao Estado consumidor;

“b) exclusão, na base de cálculo do ICM, do imposto pago na operação anterior, com o que se respeita o princípio da não cumulatividade do tributo;

“c) proibição a qualquer Estado de conceder isenções do ICM;

“d) não incidência do tributo sobre os encargos financeiros em quaisquer vendas a prazo, a exemplo do que ocorre quando a operação é praticada através de instituições financeiras.”

JOGO DA VERDADE

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Líder da ARENA.

O Sr. José Lindoso — Volto a apartear V. Ex^a . . .

O SR. ARNON DE MELLO — Com muita honra para mim.

O Sr. José Lindoso — . . . pela necessidade, inicialmente, de observar a parte final do início do discurso que V. Ex^a está pronunciando, nesta tarde, sobre o tema, quando os debates cresceram em interesse e houve aquilo que o Presidente Médici tanto deseja de todos os brasileiros: o jogo da verdade. Mas, por vezes, a verdade não se projeta na sua nitidez, na sua pureza. O nobre Senador Paulo Guerra, ao se referir ao MOBREAL, deu uma conotação ou uma informação de que esse Movimento estaria voltado para alfabetizar homens de 40, 50 ou 60 anos. É episódico o comparecimento ao MOBREAL de pessoas de idade superior a 35 anos. O MOBREAL está voltado realmente para a alfabetização dos homens em plena força do trabalho, na faixa que vai dos 14 aos 35 anos. Além desse reparo, eu gostaria, se V. Ex^a me permitir, de dar outra contribuição ao problema do ICM: sabem V. Ex^a e a Casa que, até a Constituição de 1946, o problema da sistemática fiscal estava vinculado a uma estruturação política. Assim, os processos de autonomia dos Estados e dos próprios Municípios se vinculavam à capacidade de cobrança de tributos para prover as suas necessidades. Era, na base da lição antiga dos constitu-

cionalistas, uma vinculação do problema tributário ao problema político da autonomia das Unidades integrantes da Federação. O grande e quase dramático episódio se verificou com a reforma da Constituição, em 1967, proposta à época do Presidente Castello Branco, em que se teve de sobrepor àquela concepção clássica do problema político o problema técnico. E, daí, a reformulação total do sistema tributário, quebrando aquelas linhas clássicas e tranqüilas que vinculavam o sistema tributário à concepção da Federação com os princípios da autonomia dos Estados e dos Municípios. Prevaleceu, então, ao fim da dramática luta travada no Congresso Nacional, com a audiência dos técnicos e dos políticos, uma concepção eminentemente técnica, do que sobreveio o ICM. O meu aparte, a recordação que estou fazendo, é para convidar agora os técnicos, depois dessa experiência já de anos e concomitantemente com a política de esforço, de valorização e de ocupação de todo o País, com a política de eliminação das regiões pobres dentro do próprio País, convidar os técnicos ao exame das proposições levantadas por V. Ex^a quanto ao prejuízo que o ICM está causando às regiões menos favorecidas. Por que o problema não transcende absolutamente as altas preocupações de natureza política senão naquele plano maior de promover o bem público, o bem comum. Ele está exatamente dentro da concepção técnica elaborada pela Constituição de 67, que incorporou a Emenda Constitucional da Carta de 46. E todos devemos, neste caso, pedir o concurso dos técnicos, em função da elaboração de um novo sistema que implique, hoje ou amanhã, em reformulações mais profundas mas que salve realmente o interesse maior de tornar o Brasil homogêneo no seu desenvolvimento, grande e soberano na sua determinação histórica.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador José Lindoso, muito obrigado pelo seu aparte. Lembro a V. Ex^a que vários técnicos já se manifestaram sobre o assunto, a começar do Professor Otávio Gouveia de Bulhões, o Ministro da Fazenda que propôs a implantação do ICM ao Presidente Castello Branco. Hoje, o Professor Otávio Gouveia de Bulhões e outros técnicos — e cito especialmente o Dr. Rubens Vaz da Costa, integrante do atual Governo — são contrários à sistemática do ICM.

EMPOBRECIMENTO

Srs. Senadores:

Além das classes produtoras, que em sua III Conferência Nacional, representativa de todas as forças econômicas do País, condenaram, pela quase totalidade de seus membros, a atual sis-

temática do ICM, temos a anotar outras vozes de homens da maior respeitabilidade e competência que no mesmo sentido se manifestaram.

É o caso do Sr. Clemente Mariani, ex-Ministro da Fazenda, ex-Ministro da Educação e grande brasileiro, conhecedor dos problemas do País, autor da reforma cambial realizada no Governo Jânio Quadros. Publicou ele, a 31 de março deste ano, no **Jornal do Brasil**, do Rio, longo e admirável artigo, sob o título “Ainda hoje o Nordeste é injustiçado”. Junto-o ao fim deste pronunciamento mas não me nego a satisfação de, desde logo, transcrever-lhe aqui alguns tópicos.

“A erosão do valor da exportação baiana — refere-se o ex-Ministro da Fazenda ao tempo anterior à reforma cambial — durante 12 anos, de 1947 a 1958, em consequência das taxas artificiais de câmbio, ascendera a US\$ 461 milhões, enquanto o benefício conferido nas suas importações não passara de US\$ 146 milhões. Havia, assim, um saldo negativo de US\$ 315 milhões, quanto representava o empobrecimento da economia baiana.”

Depois de destacar as vantagens da reforma cambial e os acertos dos Governos revolucionários nesse setor, acentua o ex-Ministro Clemente Mariani:

“A atual administração financeira, sob a responsabilidade do Ministro Delfim Netto, tem desenvolvido todas as suas virtualidades, sobretudo no campo dos estímulos às exportações e incentivos ao desenvolvimento nacional.”

A SANGRIA PERSISTE

“Esse sucesso não obscurece, entretanto, o fato de que a indústria nacional, sobretudo nos seus setores mais novos, não tem condições para abastecer o mercado nordestino com produtos já não direi de qualidade equivalente, mas pelo menos de preços semelhantes aos das indústrias estrangeiras, ainda que agravados por uma justa proteção aduaneira. Esta, de fato, sobretudo quanto aos produtos industriais de mais largo consumo (automóveis, rádios, geladeiras, eletrodomésticos, etc.), se eleva a índices exagerados, possibilitando preços dos artigos protegidos que ultrapassam as vantagens resultantes, para os exportadores, da verdade cambial.

“Mas existe mais. O exagero da proteção aduaneira permitiu aos Estados, onde se sediam as indústrias protegidas, acrescentar ao preço dos seus produtos um adicio-

nal, o ICM, no valor atualmente de 15%, com o que, como desde o princípio adverti a vários representantes dos Estados nordestinos, passaram a tributar o consumo fora de suas áreas de jurisdição.”

SOLUÇÃO

Lembro, Senhores Senadores, que nenhum país colonial, por mais cruel que fosse o seu colonialismo, jamais, em nenhuma época da História, cobrou Imposto de Consumo das suas colônias.

Continua o Sr. Clemente Mariani:

“O Senador Arnon de Mello, digno representante do Estado de Alagoas, valendo-se de subsídios que lhe proporcionei, extraídos do movimento de transferências do Banco da Bahia entre os Estados do Norte e Nordeste e os do Sul concentrados nas sucursais do Rio de Janeiro e São Paulo, demonstrou aos seus pares um **deficit** comercial de cerca de Cr\$ 500 milhões mensais para o Norte e Nordeste, compensados em parte pelos investimentos federais, mas suportados, também em parte, pelo empobrecimento da região.”

“Acentue-se que todos os Estados do Norte e Nordeste são deficitários no comércio com os do Centro-Sul e que o movimento de transferências através do Banco da Bahia, tendo em vista sobretudo a presença do Banco do Brasil em toda a área, alcançará, no máximo, 10% das transferências totais.

“Evidentemente criou-se o problema de que os Estados beneficiados com essa situação dificilmente poderão abrir mão dos proventos que ela lhes assegura, já incorporados ao padrão de suas despesas. Mas também é evidente que os do campo oposito acabarão transferindo aos primeiros tudo o que lhes proporcionam a Instrução nº 204 e os investimentos compensatórios da SUDENE.

Uma solução terá de ser encontrada, que resolva o problema com espírito realístico, mas também com observância da justiça devida pela União no trato dos interesses dos Estados membros.”

DESAJUSTE PERIGOSO

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Concedo, com muita honra para mim, o aparte ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela — Nobre Senador Arnon de Mello, tenho desejo de participar do seu discurso, entretanto o tempo é curto. Farei apenas uma citação de dados colhidos pelo economista João Pinheiro Neto, e publicados no **Correio da Manhã** do dia 26 último, que acredito se ajustam bem, sem nenhuma explicação, ao discurso de V. Ex^a

(Lê.)

“DESAJUSTE PERIGOSO — Segundo dados da Secretaria de Economia e Planejamento de São Paulo, é a seguinte a situação do Estado de São Paulo no conjunto da economia brasileira. Com 247.898 quilômetros quadrados, São Paulo ocupa 2,9 por cento do território brasileiro. A população paulista, de 18,3 milhões de pessoas, corresponde a 19,2 por cento da população brasileira. Ora, 19,2 por cento da população brasileira, ocupando apenas 2,9 por cento do território nacional, respondem por exatamente 30 por cento da Renda Nacional Bruta, o que dá a São Paulo, a uma taxa média de 1971, de 5,254 cruzeiros por dólar americano, uma renda, por habitante, de 706,84 dólares, contra 415,55 dólares do Brasil como um todo. A renda bruta paulista, de 30 por cento da renda nacional, foi de 61,8 bilhões de cruzeiros em 1971. Ao lado dessa pujança de que tanto nos orgulhamos, vozes apreensivas continuam a clamar contra as desigualdades regionais no Brasil, apontando como calamitosa a situação do Nordeste.”

Este, o texto do economista João Pinheiro Neto. Não é preciso explicação alguma.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Teotônio Vilela, V. Ex^a é da minha terra, Alagoas; e sabe que, enquanto São Paulo atinge, de acordo com os dados do economista João Pinheiro Neto, setecentos e tantos dólares de renda **per capita**, Alagoas tem 56 dólares de renda **per capita**. Muito obrigado pelo seu aparte que bem ilustra o meu pronunciamento.

MEMBRO DO GOVERNO

Senhor Presidente:

Não preciso acentuar que ao Sr. Clemente Mariani sobram títulos e autoridade para pronunciar-se a respeito do problema. Mas o ex-Ministro da Fazenda não participa atualmente da vida política, que ele tanto ilustrou, nem exerce qualquer posto de Governo, que ele já desempenhou com grande descortino e espírito público, e com muito proveito para o País.

Vale, então, citar aqui um homem de elevada responsabilidade e indiscutível competência que atualmente ocupa cargo executivo no campo federal. É o Sr. Rubens Vaz da Costa, a quem não se nega o melhor acatamento em assuntos econômicos. Antigo Superintendente da SUDENE e ex-Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, está hoje na Presidência do Banco Nacional da Habitação, a que foi convocado pelo governo revolucionário como missão a cumprir, dada a gravidade do problema habitacional brasileiro. Seus estudos sobre o Nordeste, lastreados em estatísticas oficiais e em fatos conhecidos, lhe asseguram a autoridade para falar e o respeito de quem o ouve. No **Jornal do Brasil**, de 17 de abril último, o ilustre economista faz a “avaliação comparativa de 4 anos de aplicação do ICM” e chega a conclusões que recomendam as teses que aqui expusemos.

SOLIDARIEDADE

Devo acentuar que sua atitude evidencia o clima democrático em que vivemos, um homem do governo vindo a público para exhibir números e fatos discordantes de posições tomadas por outros membros da alta administração do País. Tanto como eu, que apóio intransigentemente o Governo, ele o apóia também, e é de solidariedade e colaboração a sua atitude, bem definida nestas palavras:

“Fazemos votos para que os elementos aqui apresentados e as considerações feitas representem um subsídio ao debate da questão e sirvam de base a estudos mais profundos.”

Para obter os dados **per capita** de que se serve, usa o Sr. Rubens Vaz da Costa uma interpolação do crescimento demográfico dos Estados, com base nos Censos de 1960 a 1970, e converte os cruzeiros em Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação. A UPC era no mês passado de Cr\$ 63,81.

ANÁLISE REGIONAL

Diz, entre outras coisas, textualmente, o Sr. Rubens Vaz da Costa, em seu trabalho, que será publicado, na íntegra, com este pronunciamento, no **Diário do Congresso**:

“A análise regional das receitas estaduais mostra que a produtividade fiscal do ICM é baixa nos Estados pobres, cuja economia se esteia em produtos primários, e elevada nos Estados industrializados. O Fundo de Participação vem compensar a estagnação na arrecadação tributária global do Nordeste, por exemplo, que aumentou

apenas 12% entre 1966 e 1970, em comparação com uma elevação do PIB regional superior a 30%. A arrecadação tributária nordestina **per capita** aumentou somente 1,3% em quatro anos.

A arrecadação total dos Estados nordestinos teve um incremento de 65,6% entre 1966 e 1970, que, comparada com o modesto aumento de 12% da arrecadação tributária, põe em relevo a importância das transferências do Fundo de Participação para aquela região. O crescimento da arrecadação total **per capita** foi de 49% de 1966 a 1970, a qual se reduziu a 3,5% entre 1969 e 1970. Embora as transferências federais tenham suprido de recursos crescentes os Estados do Nordeste, vale ressaltar que a arrecadação tributária **per capita** teve o seguinte comportamento:

1966 — 0,79 UPC

1967 — 0,70 UPC

1968 — 0,82 UPC

1969 — 0,87 UPC

1970 — 0,80 UPC

O declínio na arrecadação tributária **per capita** no ano de 1970 reflete, apenas em parte, os efeitos da seca que assolou a região, posto que o Produto Interno Bruto do Nordeste naquele ano apresentou ligeiro aumento sobre 1969.

DECLÍNIO DE ARRECADAÇÃO

A análise destes elementos mostra, por exemplo, que a arrecadação tributária **per capita** do Rio Grande do Norte vem declinando todos os anos, havendo minguado um terço entre 1966 e 1970, enquanto as transferências do Fundo de Participação compensaram esta brutal redução, elevando a arrecadação total **per capita** de 9,4% no referido período. Sem embargo, a queda da arrecadação estadual e a insuficiente compensação do Governo Federal colocaram o Rio Grande do Norte no último lugar em arrecadação total **per capita** em 1970, com 0,93 UPC, enquanto o Piauí atingiu 0,96 UPC. Note-se que a arrecadação tributária **per capita** do Rio Grande do Norte em 1970 foi 0,50 UPC, isto é, 60% mais elevada que a do Piauí (0,31 UPC).

Embora a comparação anterior seja favorável ao Piauí, é bem de ver que sua arrecadação tributária **per capita** diminuiu 20% no período 66/70, apesar de que a arrecadação total **per capita** mais que dobrasse. Na Paraíba, o declínio foi de 13,9%; em Pernambuco de 2,3%; e em Sergipe 1,4%, no que toca à arrecadação tributária **per capita** entre 1966 e 1970.”

ICM AGRAVOU DISPARIDADES

Srs. Senadores:

Permitam-me chamar a atenção de V. Ex^{as} especialmente para estas afirmações o Sr. Rubens Vaz da Costa:

“Não há dúvida que a introdução do ICM agravou profundamente as disparidades regionais e gerou distorções. As transferências federais através do Fundo de Participação atenuaram os efeitos negativos do ICM, mas perduram anomalias como a da redução brutal das receitas do Rio Grande do Norte. O Nordeste, de modo geral, debilitou-se com a implantação do novo imposto, embora conte com generoso aporte de recursos federais através do Fundo de Participação.

Os elementos aqui apresentados de maneira esquemática indicam a complexidade da matéria e sugerem prévia definição ou redefinição da política fiscal para os Estados, como base para as alterações que venham a ser introduzidas na atual sistemática. O fortalecimento da base tributária própria dos Estados, buscando maior equidade entre as Unidades da Federação, poderia ser o objetivo de tal política, ou o aumento das transferências federais, a fim de assegurar uma base financeira mínima capaz de proporcionar os serviços que o desenvolvimento econômico exige, a uma taxa de crescimento superior à da expansão do Produto Interno Bruto. Outras opções existem, mas parece indispensável que uma definição prévia oriente as modificações que parecem estar em estudo, sob pena de correrem o risco de agravar o quadro atual que está gerando descontentamento e reivindicações.”

Estas são palavras do economista Rubens Vaz da Costa, Presidente do Banco Nacional da Habitação.

TAMBÉM ESTADOS DO CENTRO-SUL

Não é só, entretanto, o Norte-Nordeste que sofre os efeitos das distorções do ICM. Estados como o Paraná e o Estado do Rio

alcançaram os menores índices do País em aumento de arrecadação total **per capita** entre 1966 e 1970: Paraná, 2,9%; Estado do Rio, 4,9%, seguindo-se-lhes o Amazonas com 5,6% e o Rio Grande do Norte com 9,4%.

Por outro lado enquanto o Rio Grande do Norte, Piauí e Ceará tiveram em 1970 uma arrecadação total **per capita** inferior a uma UPC — com 0,93 UPC, 0,96 UPC e 0,96 UPC, respectivamente, ou seja, arrecadação inferior a Cr\$ 63,81 — São Paulo nesse mesmo ano alcançou a maior arrecadação total **per capita** do País, isto é, 11,16 UPC, e a Guanabara ficou em segundo lugar, atingindo a arrecadação total **per capita** de 10,99 UPC.

São Paulo e a Guanabara, com os portos de Santos e do Rio de Janeiro, são os grandes Estados importadores do Brasil, e o que São Paulo sobretudo perde com isenções do ICM para as exportações estrangeiras, ganha de sobra com o ICM cobrado das importações do exterior, que outros Estados não podem fazer.

OUTRAS OPINIÕES

Juntem-se a essas abalizadas opiniões de líderes eminentes das forças econômicas e membros do próprio Governo, as opiniões que já citei em relatório à Comissão do Nordeste e em discurso desta tribuna, expressas pelo Sr. Eugênio Gudín e pelo Sr. Octávio Gouveia de Bulhões, em artigos publicados respectivamente em **O Globo** do Rio e na revista **Visão**, e verificar-se-á que as teses aqui defendidas são igualmente defendidas por homens do mais elevado teor moral e intelectual, patriotas cheios de serviços ao Brasil e dignos do maior respeito.

Ainda a 14 de abril último, em seu artigo de **O Globo**, do Rio, comentando a Carta Econômica da Guanabara e destacando “a nova mentalidade das classes produtoras”, dizia o Professor Eugênio Gudín, ex-Ministro da Fazenda, com a sua grande autoridade de homem de saber e de experiência no campo econômico-financeiro:

“Uma questão da maior atualidade e premência abordada pela Carta é a da distribuição do imposto de consumo estadual, cognominado Imposto de “Circulação” de Mercadorias.

Aí reside, a meu ver, uma grande injustiça distributiva que entrega o produto do imposto de consumo estadual, não ao Tesouro do Estado onde se verifica o consumo, mas ao Tesouro do Estado produtor, que nada tem com o consumo.

A “Carta” refere-se à possibilidade de um conflito nocivo à causa da unidade nacional, e propõe a federalização da legislação sobre o ICM, de âmbito nacional e distribuição igualitária, 50% para o Estado consumidor e 50% para o Estado produtor.

A denominação de “Imposto de Circulação” é puro eufemismo. Ninguém jamais pensou em taxar a “circulação” de mercadorias brasileiras dentro do Brasil.

Seria um atentado contra a unidade nacional. O imposto é de consumo, e como tal deve seu produto caber ao Tesouro do Estado onde esse consumo se verifica. Não há razão alguma para que a metade do produto caiba ao Estado produtor. Seria os irmãos ricos viverem à custa dos irmãos pobres.

Assim como o país exportador exonera do Imposto de Consumo a mercadoria exportada, reconhecendo que não pode taxar, extraterritorialmente, o consumidor estrangeiro, assim também o Estado produtor não pode taxar em seu proveito o consumidor do Estado consumidor.

A “Carta” não só representa uma excelente declaração de princípios orientadores da Economia Nacional, como indica soluções das mais sábias para alguns de nossos maiores problemas. Seus autores merecem, portanto, o aplauso da Nação.”

ICM PREJUDICA ESTADO CONSUMIDOR

Também cumpre referir o Professor Octávio Gouvêa de Bulhões, Ministro da Fazenda do Governo do Marechal Castello Branco, a quem propôs implantar no Brasil o ICM e que não perde oportunidade de falar contra a sua atual sistemática. A 23 de novembro do ano passado, no Instituto Brasileiro de Direito Financeiro, conforme no dia seguinte divulgou o **Correio da Manhã** do Rio, disse o eminente economista:

“É verdade que o ICM, sendo um imposto de valor agregado, prejudica o Estado consumidor, trazendo benefícios para o Estado exportador. A solução para este problema seria cobrar o ICM na fase final.”

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Arnon de Mello, dizia o Padre Vieira que a omissão é um pecado que se faz não fazendo. Nesta Casa V. Ex^a não está cometendo o pecado de omitir-se ao dever de denunciar, reiteradamente, as mazelas que afligem nosso Nordeste. Por isto, permita-me que eu parabeneze o ilustre Colega.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Cavalcante. Como ex-Governador de Alagoas, V. Ex^a bem conhece os problemas que debato.

EXPORTAÇÃO

Outro inconveniente da atual sistemática do ICM que cumpre ressaltar é o referente à exportação, por cujo aumento tanto se empenha o Sr. Ministro da Fazenda. O ICM dificulta as próprias negociações internacionais, pois o Governo da União não tem condições de assumir compromissos de isenção ou redução do imposto, visto como a quase totalidade dos Estados não pode abrir mão dele. E a situação é pior ainda: de acordo com o art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 406, os Estados têm direito de exigir o extorno do crédito fiscal decorrente da matéria-prima que adquiriram para utilizar na produção de manufaturados destinados à exportação. O Nordeste pleiteia o extorno desse crédito fiscal, enquanto o Centro-Sul já decidiu mantê-lo — o Centro-Sul poderoso e rico. O resultado é que o Nordeste fica com um ônus fiscal de 10,5%, se empregar no produto acabado matéria-prima correspondente a 60% do seu valor.

Em vista disso, o industrial nordestino prefere importar jacarandá do exterior do que comprá-lo na Bahia, porque, importando-o, lhe sai mais barato.

DISCRIMINAÇÃO FISCAL

Leiam-se as queixas e sugestões de um industrial baiano:

“Outra fonte de discriminação fiscal, no que diz respeito ao ICM, é o comportamento dos Estados face ao prêmio de incentivo às exportações, decorrente do convênio de 15 de janeiro de 1970, nos moldes do que concede o Governo Federal para o IPI. Apesar de todos os Estados dele terem participado, os do Nordeste — alegando escassez de recursos — limitam-se tão-somente à concessão do direito sem que seja possível exercitá-lo. Tem-se aqui, portanto, um diferencial igual ao da alíquota do IPI, ou da que o Sr. Ministro da Fazenda fixe para o produto exportado, ou ainda, de 15% como deferiu ao Estado do Espírito Santo. As duas parcelas

mencionadas representam em média 20%, eliminando inteiramente a capacidade competitiva do Nordeste para exportar.

“Alegam as autoridades financeiras estaduais, e não lhes faltam razões, que não podem proceder de modo diverso uma vez que o Centro-Sul solapa as rendas nordestinas com a arrecadação do ICM nas transações interestaduais provocando erosão nas suas receitas.

“Para superar as dificuldades apontadas, com a devida vênia, sugiro a revogação da parte final do art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 406, mantendo, portanto, em todo o território nacional o crédito fiscal. Seria a reposição plena do princípio constitucional que isenta do ICM as manufaturas exportadas. Paralelamente a essa revogação, deveria ser baixado ato legal que tornasse obrigatório o reembolso trimestral dos créditos fiscais não compensados provenientes do ICM, à semelhança do que já é feito com o IPI. Para tanto, o Governo Federal reembolsaria os Estados da metade dos seus desembolsos relativos, por conta da verba de 2% da Reserva do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.”

“Por outro lado, enquanto os Estados do Centro-Sul concedem um crédito fiscal do limite máximo de 15% permitido pelo Convênio feito sob patrocínio do Sr. Ministro da Fazenda, todos os Estados nordestinos adotam um sistema simplesmente da alíquota do IPI incidente sobre o produto exportado.

“Com a devida vênia, permitimo-nos apresentar uma sugestão: uma vez que é direito privativo da União legislar sobre o direito tributário, fixando-lhe normas, poderia, por lei complementar, suspender a incidência do imposto de circulação de mercadorias para organizações que tenham mais de 50% do seu movimento global em vendas para o comércio externo, só efetivando o pagamento do imposto quando nas vendas, para o País, de produtos industriais, e para as organizações comerciais o recolhimento do imposto nas operações de exportação, quando elas se efetivarem. A adoção dessa sistemática seria tão-somente a mesma que o Governo Federal adotou pela Lei Complementar nº 4/69 com relação a matérias-primas importadas que se destinem à industrialização para exportação, pois não seria concebível que se desse maior proteção ao produtor estrangeiro, por que, com a aquisição, há gastos de divisas, de-

sempregando o nosso rurícola, permitindo uma discriminação injusta.”

PALAVRAS DO DR. OCTÁVIO BULHÕES

Dou, sobre o assunto, mais uma vez, a palavra ao ex-Ministro Dr. Octávio Gouveia de Bulhões, homem de Estado acima de qualquer suspeita, pois, repito, além de sua proclamada honrabilidade e do apreço que o cerca, foi o titular da Pasta da Fazenda que propôs ao Presidente Castello Branco a implantação do ICM:

“No caso das exportações, a nocividade torna-se mais flagrante, pois o comércio internacional é fortemente competitivo. As vezes um imposto de 2% impossibilita a oferta de um produto bem elaborado, tanto em qualidade como em custo. Obviamente, uma carga tributária superior a 2% constitui entrave insuperável.

Ao reconhecer a calamidade do imposto sobre as exportações, o Governo Federal há muito que eliminou o imposto de produtos industrializados e, agora, o Governo do Estado de São Paulo decidiu adotar ampla isenção no que concerne ao ICM.

Tal procedimento deixa, entretanto, em situação desvantajosa as empresas exportadoras que operam em outros Estados, onde a amplitude de isenção não pode ser suportada pela deficiência da receita. Mantida a tributação, as empresas só podem concorrer com as empresas paulistas reduzindo os seus lucros ou, mesmo, arcando com prejuízos.

O Estado de São Paulo dispõe de um movimento de transações consideravelmente superior às parcelas relacionadas com as exportações para o exterior. Provavelmente, o aumento das exportações induz ao acréscimo das importações. O que o Estado deixa de arrecadar nas exportações é compensado com a incidência do ICM na comercialização dos produtos importados, inclusive aqueles que são destinados a outros Estados. Vemos, assim, que se um Estado do Norte ou do Nordeste consegue ampliar suas exportações, mediante a eliminação do imposto não há, para ele, o mesmo resultado compensatório, porque a maior parte das importações do exterior é realizada pelos portos de Santos ou da Guanabara e são os Estados onde se acham localizados esses portos os que mais se beneficiam com a receita do ICM.”

“As exportações brasileiras estão aumentando auspiciosamente. O montante, porém, ainda é insuficiente para assegurar um ritmo de desenvolvimento mais acentuado. Todas as regiões do País devem contribuir para esse movimento. Mas a condição primordial é a remoção do obstáculo tributário.”

INJUSTIÇA

Se o imposto é instrumento de progresso, não pode paradoxalmente estorvar o progresso. Mas é o que se está dando com o ICM, como se vê nas suas discriminações. Injusto, a sua injustiça se comprova muito claramente, ao considerar-se que, na atual sistemática, o consumidor é o contribuinte de fato, é quem paga o tributo, e não o produtor, que é o contribuinte de direito. Se o consumidor reside no Estado produtor, nada mais justo; mas, se ele reside no centro consumidor, o justo será que pague o tributo ao seu Estado, ao Estado onde habita a fim de que este disponha de recursos para desenvolver-se.

Invoco, a este propósito, mais uma palavra autorizada — a do Sr. Barbosa Lima Sobrinho, ex-Governador de Pernambuco, ex-Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, membro da Academia Brasileira de Letras e escritor emérito. Seu ponto de vista sobre distorções da legislação tributária, expandido em artigo na Revista de Direito Administrativo (vol. 57, páginas 499/501), se aplica como uma luva ao caso do ICM:

“Suponha-se o caso de um automóvel fabricado em São Paulo e enviado a uma agência situada em Alagoas ou na Bahia. O agente se esforça para vender a mercadoria. Promove, por sua conta, a propaganda do automóvel. Procura o freguês. Convence-o a adquirir o carro. E sobre essa atividade e sobre a venda, que dela resulta, o imposto é pago a São Paulo, ou mais precisamente, foi pago a São Paulo. Ou temos que reconhecer que cabe, no caso, segundo imposto, ou é iníqua essa atribuição do imposto a um Estado, que nada tem que ver com o contribuinte de fato, isto é, com a pessoa que realmente paga o tributo. É daí que se pergunta por que cargas d'água o contribuinte de Alagoas ou da Bahia terá que concorrer para o erário paulista, que não precisa desse sacrifício de população que ainda se encontra em estágios produtores infinitamente precários.

Sobretudo quando se considera o que houve de auxílio federal, o que vale dizer de contribuição de todo o País, no sentido da localização de indústrias em determina-

dos Estados da União. E quando se considera que já não é pequeno o ônus da própria política protecionista que, impedindo a entrada do produto estrangeiro, exige uma contribuição forçada dos consumidores brasileiros, através do próprio preço do produto protegido. Que esse protecionismo se faça sentir de duas formas, no preço e no imposto de vendas e consignações, ou que o consumidor tenha que pagar uma coisa e outra, é o que não se pode considerar justo nem útil ao destino de uma Federação, que só se poderá fortalecer por uma orientação, não diremos mais fraternal, que não é caso de fraternidade, mas pelo menos mais equitativa, ou mais justa.

O Sr. Carvalho Pinto é mestre nestes assuntos, como se pode ver de monografias escritas a respeito de temas tributários. Pois é o caso de S. Ex^a meditar nesses problemas, para encontrar e defender uma solução brasileira, como a que não deixaria de ocorrer, por exemplo, a um Armando de Salles Oliveira — o paulista de coração mais brasileiro que eu tive oportunidade de conhecer, no decurso da minha vida e da minha experiência de homem público.”

QUE DIZER MAIS?

Senhor Presidente:

Que dizer mais depois de sobre assunto tão importante se terem pronunciado vozes tão altas?

As contraditas que se lhes opõem pecam pela base. Como admitir que o regime do ICM é melhor para o Estado consumidor do que para o produtor? E se assim é, por que se empenhar em mantê-lo o produtor?

Não se justifica a atual sistemática do ICM, que tanto beneficia São Paulo, na base do argumento de que, com isso, pode a União reservar seus recursos para empregá-los nos outros Estados. Em 1970, São Paulo arrecadou Cr\$ 6.900.000,00 de ICM e o Brasil todo Cr\$ 13.800.000,00, ou seja, São Paulo arrecadou 50% da receita do ICM no País inteiro. A receita que São Paulo obtém do ICM — São Paulo vende mais para o mercado interno do que o Brasil para o mercado externo — é bem maior do que o que ele paga à União em impostos, e ainda a União lhe devolve 10% do que lá arrecada. Esta não é a situação de outros Estados sem grandes recursos do ICM e onde a renda da União é maior que o seu dispêndio no local.

FRUTAS, AVES E OVOS

Alega-se em Estados desenvolvidos que, sem a elevada alíquota do ICM, eles ficariam mais fortes para vencer os Estados menos desenvolvidos na concorrência do mercado interno. Abstraindo-se de que o Governo Federal tem elementos para evitar essa guerra, poder-se-ia objetar que a competição é salutar e através dela se obtêm a produtividade e a redução dos custos. Não competimos no mercado internacional? Aliás, como frisei, alguns Estados já dão isenções do ICM com aquele objetivo. É o caso de São Paulo, por exemplo, com os produtos agrícolas, matérias-primas e *in natura*, e ainda, no que diz respeito à Cooperativa de Cotia, com as frutas, legumes, aves e ovos, que são levados em carros frigoríficos aos Estados mais longínquos, até ao Acre, e aí vendidos por preços inferiores pelos quais são vendidos em São Paulo, desorganizando e sacrificando a economia regional mesmo que os governos locais cobrem o ICM sôbre o preço total da venda.

Também não se alegue contra a reformulação do ICM que, reduzida a sua alíquota, os Estados desenvolvidos reduziriam seus investimentos locais e prejudicariam o seu desenvolvimento e o próprio desenvolvimento nacional. Ora, os Governos dos Estados sempre gastam quanto podem — e devem fazê-lo — para acelerar seu crescimento. Assim, se a arrecadação aumentar, será o aumento imediatamente aplicado em obras públicas. Mas não é justo que o crescimento de um seja feito às custas do depauperamento dos demais, com o que, em última análise, não lucram nem uns nem outros, e muito menos a Nação, cuja unidade, bem ao contrário, com isso não se fortalece.

Por outro lado, a modificação da sistemática do ICM importaria na redução das disparidades regionais e, portanto, em melhor distribuição de renda. Assim, a responsabilidade nos incentivos fiscais da SUDENE seria distribuída por maior número de Estados e não se fixaria quase somente nos Estados mais desenvolvidos. Somente teriam a lucrar, em tal caso, o Nordeste e a Nação.

FEDERALIZAÇÃO DO ICM

Também já foi dito que os Estados menos desenvolvidos não sabem cobrar impostos nem aplicar bem os seus recursos. Vale frisar que, onde há menores recursos, há maior preocupação de cobrar impostos, dada, evidentemente, a imperativa necessidade de recebê-los. Falo com a experiência de ex-Governador de um pequeno Estado, o de Alagoas.

Embora considere eu que nas pequenas comunidades há mais propensão para poupar o dinheiro e fiscalizar-lhe a aplicação, pois, mais escasso, tem ele aí naturalmente mais valor que nas grandes comunidades — parece-me providência acertada a federalização do ICM, que o Governo passaria a distribuir aos Estados com destinação específica e com a preocupação de promover o equilíbrio econômico, o que importa em defender e fortalecer a unidade nacional. Creio mesmo, Senhores Senadores, ser esta a solução para o problema que se criou com o ICM e que se agrava dia a dia.

Não se diga que essa medida golpeará a autonomia financeira dos Estados e o conceito de federalismo, pois o que se vê atualmente são os Estados sem qualquer autonomia financeira, porque esvaziados de recursos para pagar sequer ao funcionalismo público, e o federalismo sem conceito algum, visto como por isso mesmo comprometido nos seus alicerces e com ele comprometendo-se a própria Nação.

A experiência tem demonstrado que o ICM promove o empobrecimento do Estado consumidor em benefício do enriquecimento do Estado produtor na simples operação de compra e venda. E também está provado que basta um Estado isentar dele um produto ou lhe reduzir a alíquota para desorganizar a vida de outro Estado, ferindo-lhe a economia. Instaura-se, deste modo, a guerra aduaneira, sem defesa por parte dos pequenos Estados, que não podem dispensar o ICM.

ANTIDSENVOLVIMENTO

Ademais, a isenção do imposto não contribui para o desenvolvimento. Como já fez sentir lúcido economista de Minas Gerais, a exclusão de parcela importante do ICM dos custos operacionais da empresa importa em uma das seguintes aplicações:

1º — “Cobrir a menor produtividade da indústria por localização inadequada.”

Seria, em última análise, um prêmio ao erro cometido, e ao Poder Público compete corrigir o erro e nunca o estimular.

2º — “Aumentar o poder de competição da empresa.”

Pergunta-se: pode o Governo, em sã consciência, praticar a injustiça de ajudar uma empresa em detrimento de outras?

3º — “Elevar os lucros da empresa.”

Seria inconcebível o Poder Público tomar providências para elevar os lucros de uma empresa privada.

Alguns Estados mais desenvolvidos — acentua o economista — têm, entretanto, isentado produtos agropecuários do ICM. Ou nas suas próprias palavras: “Mais grave do que tudo isto é a “retaliação tributária”. Supunha-se que o ICM fosse um dispositivo válido para se evitar a discriminação entre Estados ou o estabelecimento de “guerras econômicas”. Tal não se deu. Os Estados de mais capacidade financeira e de maior poder econômico isentam seus produtos agropecuários, causando asfixia aos vizinhos de menor expressão e afetando sua economia.”

NÃO SE QUER O IVC

Insisto em que não defendo a restauração do IVC, imposto cumulativo, em cascata, que não pode ser revivido. Mas ressalto, mais uma vez, a verdade evidente: no regime anterior, o Estado produtor cobrava 6% de imposto sobre a sua produção, e o consumidor de 12 a 18%. Hoje, bem pior do que o inverso é o que se dá: o Estado produtor cobra 15% e o consumidor de 2 a 3%, ou seja, o imposto gravando apenas o valor acrescentado à mercadoria. Se o Brasil fosse economicamente igual, haveria equilíbrio, mas a situação é bem outra, porque só um Estado — São Paulo — participa com mais de 50% da produção nacional.

Como está, a consequência inevitável do ICM é a geração de centros produtores mais fortes do que a capacidade de consumo do País. Isso enfraquecerá os centros produtores mesmos, que, crescendo muito rapidamente, não terão correspondência com o menor desenvolvimento dos centros consumidores, o que acabará frustrando as possibilidades de progresso.

CRISE DE OFERTA

Só não vê quem não quer a crise de oferta que já se verifica no Brasil. Um aparelho de televisão a cores é vendido até ao prazo de 40 meses. Se o mercado interno estivesse forte, não haveria, por certo, necessidade de tanto prazo.

Já se disse que subdesenvolvimento e desenvolvimento não podem ser comparados em termos de pequenez e grandeza. O subdesenvolvimento é caracterizado por algo deformado, desarrumado, enquanto o desenvolvimento se caracteriza pela boa arrumação e boa formação. O que se pleiteia é boa arrumação, que possibilita e favorece o desenvolvimento.

Dentro do quadro atual, a sociedade de consumo agrava os problemas sociais, porque, valendo-se das conquistas da tecnologia moderna no campo da comunicação de massas, estimula, pela propaganda, os desejos de compra, quando as possibilidades

de consumo continuam limitadas pela dura realidade do dia a dia de escassez de recursos. A sofisticação da nova tecnologia exige consumidores de nível de renda razoavelmente elevado, mesmo com as facilidades de crédito que se oferecem. Ora, a base do subdesenvolvimento é a injusta distribuição de renda. E ainda aí o ICM não contribui para melhorar as coisas, antes pelo contrário.

Os Estados Unidos não implantaram o imposto sobre valor adicionado (tipo ICM) e só agora o estudam com a preocupação de fazê-lo, objetivando especificamente o financiamento da educação. Mas são numerosos os inconvenientes que lá se apontam contra tal imposto, entre eles (como ressalta o Sr. Rubens Vaz da Costa), o elemento negativo da sua “elevada regressividade, isto é, o imposto sobre valor adicionado afeta proporcionalmente mais os contribuintes de baixa renda”. Os técnicos que não se estratificam nas posições teóricas hão de verificar que a realidade se recusa a aceitar o ICM como fator de desenvolvimento.

APOIO

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com todo prazer, Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quando V. Ex^a iniciou o seu discurso-estudo, declarou que cuidava principalmente do Nordeste. Já agora, eu poderia dizer que V. Ex^a está representando todos os Estados do Brasil, à exceção, evidentemente, do glorioso Estado de São Paulo. O seu brado de alerta é inteiramente oportuno, porque está havendo, no meu modo de entender, uma demasiada concentração de riqueza em São Paulo, mais particularmente, na área metropolitana da Grande São Paulo, porque São Paulo, também, tem o Vale da Ribeira, que é uma espécie assim de Nordeste sem seca. O fato é que isto vem quebrando, digamos assim, a boa técnica do desenvolvimento, que deve ser feito em todos os setores do País, deve ser um desenvolvimento integrado, e não o de uma área em detrimento de outra. Tenho notado que, enquanto há por lá esta concentração de riqueza, a pobreza vai-se disseminando em muitos Estados da Federação. São Paulo tem sido excessivamente guloso, e não é só do ICM. Há uma gulodice para açúcar que não tem mais tamanho, é incorrigível, transferindo-se várias usinas da chamada Região Centro-Sul, no critério estabelecido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool. Ontem, tentavam levar uma usina do Espírito Santo mas a Bancada Federal do Espírito Santo conseguiu impedi-lo, vencendo a batalha provisoriamente. Do meu Estado, acaba de ser levada a Usina Poço Gordo, e quero, amanhã, ocupar a tribuna para tratar do assunto.

Anteriormente, já haviam sido levadas três, e, segundo estou informado, também de Mato Grosso levaram uma usina. Parece-me então que este assunto é de uma atualidade indiscutível, e que V. Ex^a dá uma boa contribuição, acho, à diretriz do honrado Presidente Emílio Garrastazu Médici, que, segundo repetidos pronunciamentos, não quer estabelecer essa desigualdade entre os Estados da Federação. Penso que seu discurso tem conotação muito grande de colaborar com o Governo Federal, no sentido de alertá-lo para o que está acontecendo, não só quanto ao ICM, mas também quanto à chamada transferência de quotas de açúcar para o Estado de São Paulo.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Torres, pelo seu aparte e pelas suas referências à minha pessoa. Honra-me que V. Ex^a me considere, não como um Senador que defende o interesse regional, mas o interesse nacional.

O tributo tem por finalidade precípua o bem-estar coletivo, com o crescimento equilibrado no campo econômico e social.

Se se criam distorções expressas no agravamento das disparidades, geradoras de perturbações, o tributo falta naturalmente à sua destinação. Ele não pode manter-se sem capacidade criadora, somente para corresponder a idéias que a realidade nega. Aprender a servir primeiro ao mundo dos homens e só depois ao reino dos espíritos, porque o céu pode bem esperar — é a lição de Confúcio. Com os pés na terra, que, afinal, habitamos, servimos melhor ao mundo dos homens sem desmerecer o reino dos espíritos.

INTERESSE DO CENTRO-SUL

Senhores Senadores.

Creio serem tais e tantas as desvantagens do ICM no presente e no futuro que em breve partirá mesmo do próprio Centro-Sul o pedido para reformulá-lo.

Defendo que é do interesse mais profundo do Centro-Sul o desenvolvimento do Norte-Nordeste, o qual significa ampliação e fortalecimento do mercado interno, além de tranqüilidade social e segurança. As palavras de Kennedy são luminosas a respeito do problema no plano internacional. Ele faz apelo aos americanos no sentido de canalizarem “suas energias para o novo programa de ajuda estrangeira e auxiliarem o Governo a prevenir a injustiça social e o caos econômico de que se alimentam a subversão e a revolta”.

Pois se assim é no plano internacional, não há por que se agir de outra maneira no plano interno. A disparidade entre as nações ricas e pobres não é menos perigosa do que a disparidade entre regiões mais e menos desenvolvidas de um mesmo país. Tal desigualdade compromete o desenvolvimento, além de comprometer a unidade nacional e a paz social.

PROBLEMA NACIONAL

Srs. Senadores:

Não coloco o problema em termos regionais mas nacionais. Invisto-me na condição de filho de São Paulo, do Centro-Sul, quando pleiteio uma reformulação da sistemática do ICM, pois, no pé em que estão as coisas, com o empobrecimento das comunidades consumidores, se bloqueia o futuro do Centro-Sul, em breve impossibilitado de aumentar ou sequer manter, por falta de mercado, o seu nível atual de produção.

Mas não defendo pura e simplesmente a reformulação da sistemática do ICM senão que ela seja feita tendo-se em vista o conjunto da economia brasileira. Se o ICM agrava as disparidades regionais e setoriais e de classes, é indispensável e urgente reformulá-lo mas sem esquecer que tal providência deve ser ajustada ao contexto global da nossa economia. Se a luta contra a inflação está subordinada às conveniências do desenvolvimento — daí o seu caráter gradualista — evidentemente que não se compreenderia a mudança da sistemática do ICM no desconhecimento e à revelia dos interesses da expansão econômica. A verdade é que a situação como se encontra não pode continuar. Os argumentos em favor do *statu quo* são desmentidos pela realidade mesma, sem qualquer resquício de regionalismo. Aliás, se se entende — como li em entrevista de eminente autoridade de São Paulo — que “a redução das disparidades regionais de desenvolvimento e a manutenção de elevadas taxas de crescimento para todo o País são ambos objetivos nacionais absolutamente definidos e indispensáveis”, há que se agir em consequência para alcançar-se o objetivo.

QUE É O IMPOSTO?

Que é, finalmente, o imposto, do ponto de vista geral, senão uma técnica que se integra na vida da humanidade para assegurar-lhe o progresso? Embora seu caráter econômico é intimamente ligado à construção política. Criado para fornecer recursos aos governos a fim de manter a segurança pública, substituindo a pilhagem, a corvéia, a prestação de serviços, a requisição de bens, o serviço militar — ao eliminar essas fórmulas feudais

e escravizadoras de captação de recursos, ganhou o imposto características liberais e se inseriu nas fontes do moderno regime representativo. Além de aceitá-lo como elemento de interesse coletivo, todo cidadão contribuinte se integra, através dele, nas responsabilidades da manutenção da coisa pública. E o tributo se erige como instrumento de equilíbrio econômico e social, visando à justiça social, a uma melhor distribuição de renda.

A história do imposto é farta em exemplos edificantes de sua importância na história da civilização. Conhecemos-lhe a influência na construção e engrandecimento de Nações como no depauperamento delas. Conhecemos-lhe a participação na decadência do império romano. “Civilizações têm perecido, quando seu preço — o imposto — se torna muito pesado para os que o suportam” — diz em livro recente Gabriel Ardant. E acrescenta:

“Menos pelo seu peso do que por suas modalidades técnicas, o sistema fiscal foi uma das causas de regressão econômica mais acentuada e daí, seguindo um processo cumulativo, de diminuição dos recursos financeiros e do desaparecimento do Estado.”

APELO

Senhor Presidente:

Desejo que fique bem claro o caráter construtivo das minhas observações. O Sr. Ministro da Fazenda, que tanto merece os aplausos da Nação pelos bons serviços que lhe vem prestando, já certa vez pediu que o criticassem. São palavras suas: “a crítica é saudável e fundamental, porque nos ajusta, nos leva para a realidade”.

Mas não faço crítica: exponho situações que estão à vista de todos e opiniões expendidas não só por **homens de governo** mas por **homens do Governo**, do próprio Governo que tem no Sr. Ministro da Fazenda um de seus maiores astros, tanto pelo prestígio da função que exerce como pelos talentos que lhe ornaram a personalidade. Conto que S. Ex^a, com a sua lúcida visão de administrador e de homem público, concluirá pela procedência das observações e sugestões que nos animamos a fazer, e tomará as providências necessárias.

Reconheço e proclamo, Srs. Senadores, os esforços do Governo da República em favor da nossa Região, e minha palavra nesta tribuna e minha atitude nesta Casa significam apreço aos seus elevados propósitos, confiança na sua determinação de recuperar o Nordeste e solidariedade na luta que empreende com tal objetivo.

Bem sabemos que o problema fundamental do Nordeste é atualmente o desemprego, que se desdobra em subemprego e emprego disfarçado. Mas sabemos também com Gunnar Myrdal que “mesmo um progresso muito mais rápido da industrialização da maioria dos países subdesenvolvidos, bem sucedida às vezes, não dará uma estrutura dimensional para a mão-de-obra ociosa desses países”. Como acentua o grande economista sueco, “por décadas, no futuro, o poder de criação de empregos pela industrialização é pequeno, nulo ou negativo, e sabemos com certeza que, enquanto isso, a força de trabalho estará crescendo entre 2% e 4% ao ano”. Assim, conclui Myrdal, “uma parte muito maior desse acréscimo da força de trabalho deve permanecer fora da indústria e destinar-se principalmente à agricultura”.

Daí, Senhor Presidente, Senhores Senadores, a importância maior do PROTERRA, que, nos termos do Decreto-lei nº 1.179, visa a promover “o mais fácil acesso do homem à terra”, criando “melhores condições de emprego da mão-de-obra”. Faça-lhe, então, ao Governo da União, o mais caloroso dos apelos no sentido, de tornar realidade quanto antes o PROTERRA, fabuloso Plano de Desenvolvimento para solução dos nossos problemas seculares, o qual nos enche a todos nós, nordestinos e brasileiros, das esperanças mais impacientes.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ARNON DE MELLO
EM SEU DISCURSO.

AINDA HOJE, O NORDESTE É INJUSTIÇADO

Clemente Mariani
(Do Jornal do Brasil, do Rio, de 31-3-1972)

A questão dos desníveis regionais de desenvolvimento é enfatizada pelo Sr. Clemente Mariani Bittencourt, Presidente do Banco da Bahia. Em sua análise, o empresário baiano identifica os mecanismos de transferência de renda da região nordestina para o Centro-Sul. Entre os fatores que concorreram no passado para essa transferência — afirma Clemente Mariani — estão “as práticas viciosas em matéria de câmbio”, que reduziram fortemente a renda do setor exportador do Nordeste. Por isso, quando Ministro da Fazenda do Governo Jânio Quadros, pôs em vigor a Instrução nº 204 da antiga Sumoc, estabelecendo a verdade cambial. Na opinião do banqueiro, essas distorções não foram sanadas totalmente, uma vez que perduram formas de empobrecimento nordestino, tais como a elevada proteção às indústrias do Sul, que assim fornecem ao Nordeste a preços muito mais altos do que as indústrias estrangeiras poderiam fazê-lo. Além disso, entende que o ICM é também uma maneira de transferir renda dos Estados consumidores para os Estados produtores.

O DOMÍNIO DO SUL

“Sem nenhum propósito de criar um clima de recriminações, que em nada ajudará a solução do problema, a maior dificuldade para a elevação do nível de vida das populações nordestinas consiste na manutenção do sacrifício que lhes foi imposto para ajudar o financiamento da instalação de indústrias em outras áreas e hoje permanece para lhes assegurar uma rentabilidade artificial.

No exercício de funções públicas ou fora delas, sustentei essa tese por muitos anos, a princípio em meio a total indiferença dos responsáveis pelos interesses da região. Estes apenas começaram a sensibilizar-se quando em face da repercussão do episódio da energia de Paulo Afonso e o interesse com que foi acompanhado pela Escola Superior de Guerra, criou-se a Sudene e o economista Celso Furtado veio a sistematizar, embora de al-

gum modo distorcido quanto à Bahia, o problema da transferência de rendas do Nordeste para as áreas industrializadas do Sul, responsáveis por seu abastecimento, mas em condições iníquas.

Essa corrente de transferência fora estimulada, a princípio, pela proteção alfandegária embora em condições razoáveis, até a Segunda Guerra Mundial. No decurso desta é que, realmente, se criaram as distorções que conduziram ao que se poderia bem chamar “a nordestização do Nordeste”.

Em conseqüência da última Guerra, teve este, de fato, praticamente cortadas as suas fontes de abastecimento, tradicionais nos Estados Unidos e na Europa. Como a sua economia se baseava na exportação de matérias-primas e produtos agrícolas, todos necessários à sustentação do esforço de guerra, os Governos interessados, americano, inglês e brasileiro, organizaram, bem ou mal, a proteção do seu transporte, em comboios, não sem que, porém, assinassem um acordo de preços-teto, sem levar em conta o encarecimento dos custos de produção decorrentes da inflação, que logo se instalou, de algum modo nos países importadores, mas sobretudo no Brasil.

O PÓS-GUERRA

Com o término da guerra a situação perdurou, porque a reconversão das indústrias americanas e européias demorou e os preços dos seus produtores se elevaram violentamente, ajudando os seus governos a pagar os débitos contraídos durante a guerra. O que se podia importar era geralmente quinquilharia, com o que em breve se esgotaram as reservas nos Estados Unidos, forçando o Presidente Dutra, no último ano de seu governo, a restringir as importações através da Cexim. Quanto aos saldos acumulados na Inglaterra, é o que se sabe. Churchill nas suas memórias, confessou que, sendo vital a importação de matérias-primas e alimentos, fê-lo quanto pôde, deixando o problema do pagamento para ser resolvido quando oportuno e como fôsse possível. E assim se fez.

Encontrou-se, assim, o Brasil, no início do Governo Getúlio Vargas, com o saldo em divisas de cerca de 400 milhões de dólares, recomposto no último ano do período Dutra, as suas exportações tradicionais estabilizadas e uma indústria sem condições para enfrentar a concorrência estrangeira ou abastecer o mercado interno a preços razoáveis.

Os 400 milhões de dólares cedo se evaporaram, ao rebate falso de uma nova conflagração mundial, decorrente da guerra da Coreia. As divisas produzidas pela exportação eram consig-

nadas preferentemente ao programa de industrialização do Sul e a pretensão ingênua de manter o câmbio na taxa de Bretton Woods impedia a valorização dos produtos de exportação. Nem ao menos podiam os exportadores beneficiar-se com a contrapartida de importações a preço baixo e tarifas também baixas, calculadas em cruzeiros, porque o contingentamento das importações reservava os dólares disponíveis praticamente para os artigos essenciais e maquinismos para as novas indústrias. E, ainda assim, instituiu-se a prática dos congelados, atendidos com empréstimos compensatórios.

Começaram, então, a surgir os **gravosos**, que em breve eram todos os produtos agrícolas de exportação, base da economia do Nordeste.

O Ministro Oswaldo Aranha procurou resolver a situação com o sistema dos câmbios múltiplos, não sem desfalcar a receita cambial numa parcela substancial, paga ao preço de custo e destinada a atender às despesas do Governo e às importações consideradas essenciais. Foi a origem do descalabro cambial e financeiro que caracterizaria o Governo Kubitschek.

DISTORÇÕES CAMBIAIS

Cedo o sistema do câmbio múltiplo começou a desvirtuar-se. A sua essência seria a de que o saldo disponível das divisas, retiradas as necessárias para o atendimento das despesas de bonificações galardoadas com o câmbio de custo, seriam leiloadas e o produto desse leilão seria distribuído entre as várias categorias dos artigos exportados. Mas o Governo achou preferível fixar a essas categorias subsídios fixos, elevando o saldo dos leilões, eles também a taxas sustentadas, mas muito superiores, ao famoso "Fundo de Ágios", onde tudo tinha entrada e por onde tudo tinha saída, inclusive para subsidiar os produtos gravosos, o mínimo que lhes assegurasse a sobrevivência, mas sempre muito abaixo da taxa de equilíbrio das cambiais, baseada, segundo estudos da ONU, no valor dos produtos no atacado.

O sistema de câmbios múltiplos poderia corrigir até certo ponto as distorções da taxa fixa, como ficou demonstrado no curto período do Ministério Gudin, que teve a coragem de elevar a um nível razoável o valor do câmbio de custo. Mas com a instalação do Governo Kubitschek pôde ficar demonstrada toda a sua capacidade de produzir o mal.

A VERDADE CAMBIAL

Havendo participado da administração Gudin, como presidente do Banco do Brasil e verificado como, ao término da mes-

ma, voltaram a implantar-se as práticas viciosas em matéria cambial, resultante da expolição dos produtores de artigos de exportação, convenci-me de que não haveria outra maneira de terminar com essa iniquidade senão o estabelecimento da verdade cambial no tempo e no espaço, deslocando para a responsabilidade geral da nação, em vez de deixá-los a cargo apenas dos exportadores, os subsídios que fossem julgados de interesse nacional, para a importação ou a exportação.

A justificativa dessa convicção foi exposta ao Governador do Estado da Bahia, em 28 de dezembro de 1959, instruída com quadros nos quais se demonstrava que a erosão do valor da exportação baiana durante 12 anos, de 1947 a 1958, em consequência das taxas artificiais de câmbio ascendera a US\$ 461 milhões, enquanto o benefício auferido nas suas importações não passara de 146 milhões. Havia, assim, um saldo negativo de US\$ 315 milhões, quanto representava o empobrecimento da economia baiana.

NASCE A SUDENE

Ao ser criada a Sudene, o economista Celso Furtado, seu primeiro superintendente, teve a atenção de procurar-me para trocar idéias a respeito e expôs-me o seu pensamento favorável aos investimentos compensatórios na região, para corrigir as transferências de valores ocasionados pelas taxas artificiais de câmbio, por força de um sistema que considerava difícil modificar. Manifestei-lhe as minhas dúvidas de que pudesse elevar esses investimentos a um volume tal que compensasse o prejuízo já ocorrido e mais o que seria acrescido cada ano pela manutenção do sistema. Ao sair o plano da Sudene ele optara pela fórmula original dos incentivos fiscais como fonte de incentivos compensatórios e reconheço que, sem os poderes de que vim a dispor posteriormente, ser-me-ia impossível realizar a reforma cambial nos termos em que me foi dado executá-la. A verdade, porém, é que os investimentos compensatórios criados pelos incentivos, tão cedo não chegariam a amortizar os prejuízos anteriores, acrescidos cada ano pela manutenção do sistema, se estes últimos não houvessem sido eliminados pela instrução nº 204.

Não sei até onde a exposição reiterada que fazia do meu pensamento a esse respeito influiu no espírito do candidato Jânio Quadros, quando formou o seu juízo sobre o relacionamento dos problemas do Nordeste e do câmbio, mas surpreendi-me agradavelmente ao verificar que, a despeito de nunca termos tido qualquer contato anterior, as suas idéias expostas na plataforma financeira do Recife coincidiram exatamente com

as minhas. E o mais extraordinário é que, convidando-me três ou quatro dias antes de sua posse para ir ao seu encontro em São Paulo, pediu-me que lhe expusesse os meus pontos de vista sobre as medidas financeiras que considerasse necessárias à situação, ao fim de cuja exposição fez-me o convite para participar do seu Ministério, em termos sumamente honrosos: para compartilhar com ele de todas as incompreensões e dificuldades que resultariam da aplicação de uma política que ambos considerávamos absolutamente necessária.

Não direi, assim, como é costume, que a política da verdade cambial fora ditada pelo Presidente e por mim executada. Na verdade, ambos nos convencemos de sua certeza e propriedade. Mas, como sempre fiz questão de ressaltar, sem a sua firmeza, coragem e poder carismático não seria possível implantá-la naquele momento.

De que estava certa, basta considerar que nem o Governo João Goulart, embora a desvirtuando em alguns pontos, conseguiu destruí-la e que o Governo da Revolução, aliás liderado nesse setor pelos meus dois mais brilhantes colaboradores, os Ministros Gouveia de Bulhões e Roberto Campos, a retomou em suas linhas-mestras logrando restabelecer a sua integridade. E que, finalmente, a atual administração financeira, sob a responsabilidade do Ministro Delfim Netto, tem desenvolvido todas as suas virtualidades, sobretudo no campo dos estímulos às exportações e incentivos ao desenvolvimento nacional.

A SANGRIA PERSISTE

Esse sucesso não obscurece, entretanto, o fato de que a indústria nacional, sobretudo nos seus setores mais novos, não tem condições para abastecer o mercado nordestino com produtos já não direi de qualidade equivalente, mas pelo menos de preços semelhantes aos das indústrias estrangeiras, ainda que agravados por uma justa proteção aduaneira. Esta, de fato, sobretudo quanto aos produtos industriais de mais largo consumo (automóveis, rádios, geladeiras, eletrodomésticos etc.) se eleva a índices exagerados, impossibilitando preços dos artigos protegidos que ultrapassam as vantagens resultantes, para os exportadores, da verdade cambial.

Mas existe mais. O exagero da proteção aduaneira permitiu aos Estados onde se sediam as indústrias protegidas acrescentar ao preço dos seus produtos um adicional, o ICM, no valor atualmente de 15 %, com o que, como desde o princípio adverti a vários representantes dos Estados nordestinos, passaram a tributar o consumo fora de suas áreas de jurisdição.

O Senador Arnon de Mello, digno representante do Estado de Alagoas, valendo-se de subsídios que lhe proporcionei, extraídos no movimento de transferência do Banco da Bahia entre os Estados do Norte e Nordeste e os do Sul concentrados nas sucursais do Rio de Janeiro e São Paulo, demonstrou aos seus pares um **deficit** comercial de cerca de Cr\$ 500 milhões mensais para o Norte e Nordeste, compensados em parte pelos investimentos federais, mas suportados, também em parte, pelo empobrecimento da região.

Os dados usados pelo Senador Arnon de Mello poderiam ser atualizados com estes mais recentes: na semana de 7-2-72 a 11-2-72, as transferências do Norte e Nordeste para São Paulo (compreendendo os Estados do Sul e Mato Grosso) totalizaram Cr\$ 13.389.056,25 e as em sentido contrário Cr\$ 2.734.362,28, com um **deficit** de Cr\$ 10.654.693,97. Na semana de 7-2-72 a 11-2-72, o movimento entre a matriz e a sucursal Rio foi de Cr\$ 11.523.940,28 e Cr\$ 4.752.520,20 com um **deficit** de Cr\$ 6.780.429,08.

Acentue-se que todos os Estados do Norte e Nordeste são deficitários no comércio com os do Centro-Sul e que o movimento de transferência através do Banco da Bahia, tendo em vista sobretudo a presença do Banco do Brasil em toda a área, alcançará no máximo 10% das transferências totais.

Evidentemente criou-se o problema de que os Estados beneficiados com essa situação dificilmente poderão abrir mão dos proventos que ela lhes assegura, já incorporados ao padrão de suas despesas. Mas também é evidente que os do campo oposto acabarão transferindo aos primeiros tudo o que lhes proporcionam a Instrução nº 204 e os investimentos compensatórios da SUDENE.

Uma solução terá de ser encontrada que resolva o problema com espírito realístico, mas também com observância da justiça devida pela União no trato dos interesses dos Estados-Membros.”

A NOVA MENTALIDADE DAS CLASSES PRODUTORAS A DISTRIBUIÇÃO DO ICM

Eugenio Gudín

(De **O Globo**, do Rio, de 14-4-72)

Há quase meio século que venho combatendo a mentalidade estreita e confinada que prevalecia até a Revolução de 64 nos meios governamentais e industriais do País, de assegurar à Indústria Nacional a posição monopolista no mercado interno, garantida pela barreira alfandegária e pela lei do similar nacional.

Era o ranço da mentalidade lusitana dos séculos XVI e XVII, ao tempo em que o arrojo dos navegantes portugueses realizava a façanha do comércio de especiarias com as Índias, que se caracterizava pelos altos preços e pela escassez que permitia “reputar a mercadoria”.

Assim foi que se criou a antinomia entre a mentalidade norte-americana de produzir muito para lucrar pelo volume mais do que pelo preço e o espírito lusitano de “valorizar a mercadoria” pela escassez, lucrando no preço muito mais do que no volume.

Ainda em 1945, na Comissão de Planejamento Econômico, os representantes da Confederação da Indústria manifestaram seu horror à concorrência, exigindo:

“que não se prejudicassem as atividades já em funcionamento com a instalação de novas iniciativas concorrentes.”

Datam de fins de 1970 as manifestações da Confederação Nacional da Indústria repudiando o ranço monopolístico e dispondo-se a enfrentar a concorrência, numa reação saneadora que eu então denominei de Redenção da Indústria Nacional.

O eminente Ministro Delfim Netto iniciava ao mesmo tempo a maior campanha jamais feita neste País em prol das exportações, inclusive de produtos manufaturados.

As conclusões ora aprovadas pela Conferência das Classes Produtoras, consubstanciadas na Carta do Rio de Janeiro, refle-

tem a mentalidade arejada da nova geração dos industriais brasileiros. Aborda patriótica e corajosamente o grave problema nacional da natalidade dizendo que:

“Se realmente pretendemos romper o círculo vicioso da pobreza relativa, há que definir nossa política demográfica. Enquanto a população se expandir com a atual rapidez... será mais ou menos inevitável uma enorme disparidade salarial entre os mercados da mão-de-obra qualificada de intensa procura e da mão-de-obra não qualificada, de oferta superabundante... O Governo deve alcançar o indivíduo através da educação MOS-TRANDO-LHE AS OPÇÕES DO PLANEJAMENTO FAMILIAR.”

Enquanto o Governo se mantiver na covardia de se omitir diante desse problema, não desaparecerão do Brasil os quadros da miséria, que tanto nos confrangem. Cartazes aos milhões deveriam ser espalhados pelo País inteiro, reproduzindo a frase genial do Relatório Lester-Pearson:

“NENHUMA CRIANÇA DEVE VIR AO MUNDO INDESEJADA.”

A preeminência do Elemento Humano sobre outros fatores de produção, inclusive o capital, é realçada nas conclusões da Carta, juntamente com o imperativo da estabilidade política, da racionalidade administrativa e da motivação desenvolvimentista.

A Carta apóia judiciosamente o princípio da compatibilização da atual fórmula de estabilização monetária gradualista com o crescimento econômico.

Acrescenta sabiamente que:

“o Brasil encontrou uma alternativa socialmente aceitável ao distributivismo prematuro.”

Mas acentua a necessidade de corrigir as desigualdades na distribuição da renda pela elevação do Padrão Educacional e pelas fórmulas de participação constantes das leis do FGTS e do PIS.

A Carta proscreve o nacionalismo xenófobo, agora substituído em grande parte por um nacionalismo inteligente que acolhe a colaboração da Poupança externa para suplementar a Poupança nacional na demarragem brasileira.

Refere-se a Carta à “concentração das grandes empresas nas mãos do Governo e dos capitais estrangeiros, dominando as empresas de grande porte”.

No tocante à Estabilização das empresas, aí está nossa experiência quase secular para demonstrar a regra geral da ineficiência da administração estatal. Não só por ser o Estado um órgão político como porque a onipotência econômica traz consigo inevitavelmente a onipotência política.

Já me referi, aliás, no último artigo à inanidade do gigantismo empresarial, como preceito de política econômica.

Uma questão da maior atualidade e premência abordada pela Carta é a da distribuição do IMPOSTO DE CONSUMO ESTADUAL, cognominado Imposto “de Circulação” de Mercadorias.

Aí reside, a meu ver, uma grande injustiça distributiva que entrega o produto do Imposto de Consumo estadual, não ao Tesouro do Estado onde se verifica o consumo, mas ao Tesouro do Estado produtor, que nada tem com o consumo.

A Carta refere-se à possibilidade de um CONFLITO NOCIVO À CAUSA DA UNIDADE NACIONAL e propõe a FEDERALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE O ICM, de âmbito nacional e DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA, 50% PARA O ESTADO CONSUMIDOR e 50 % PARA O ESTADO PRODUTOR.

A denominação de “IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO” é puro eufemismo. Ninguém jamais pensou em taxar a “circulação” de mercadorias brasileiras dentro do Brasil. Seria um atentado contra a unidade nacional. O imposto é DE CONSUMO e como tal deve seu produto caber ao Tesouro do Estado ONDE ESSE CONSUMO SE VERIFICA. Não há razão alguma para que a metade do produto caiba ao Estado produtor. Seria os irmãos ricos viverem à custa dos irmãos pobres.

Assim como o país exportador exonera do imposto de consumo a mercadoria exportada, reconhecendo que não pode taxar, extraterritorialmente, o consumidor estrangeiro, assim também o Estado produtor não pode taxar em seu proveito o consumidor do Estado consumidor.

A “CARTA”, não só representa uma excelente Declaração de Princípios Orientadores da Economia Nacional, como indica soluções das mais sábias para alguns de nossos maiores problemas. Seus autores merecem portanto o aplauso da Nação.

AVALIAÇÃO COMPARATIVA DE QUATRO ANOS DE APLICAÇÃO DO ICM

Rubens Vaz da Costa

(Do *Jornal do Brasil*, do Rio, de 17-4-1972)

Presidente do Banco Nacional da Habitação

1. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) foi implantado a partir de 1967, em substituição ao Imposto de Vendas e Consignações (IVC) como parte da reforma tributária. A prática tem levado os Governos a introduzirem sucessivos aperfeiçoamentos na sistemática do ICM, com o objetivo, às vezes, de atender a reclamos e reivindicações dos Estados e das classes produtoras.

2. Embora o ICM seja basicamente um instrumento de política fiscal, não sendo apropriado a manipulações para atender a objetivos de política econômica, isenções têm sido concedidas para beneficiar produtos ou com o fim de atrair investimentos. O Governo federal, por seu turno, programou a diminuição gradual das alíquotas, com o fito de reduzir a carga tributária.

3. Não terminou ainda o ciclo das alterações e aperfeiçoamentos na legislação e na aplicação prática do ICM. Outros países que adotaram impostos sobre o valor adicionado, como é o ICM, igualmente enfrentam problemas dos ajustamentos iniciais, como ocorre com alguns membros do Mercado Comum Europeu. Ninguém advoga, no entanto, o retorno ao antigo sistema do imposto em cascata, como o IVC, no Brasil.

4. Nos Estados Unidos o Governo considera com interesse a adoção de um imposto sobre valor adicionado, com o destino específico de financiar a educação. No debate que se abriu sobre o assunto, têm sido postos em relevo os prós e os contras desse tipo de tributo. Sobressaem-se como elementos negativos sua elevada regressividade (isto é, o imposto sobre valor adicionado afeta proporcionalmente mais os contribuintes de baixa renda) e a relativa complexidade da sua aplicação, e como fator positivo a capacidade de gerar receita.

OS AJUSTAMENTOS

5. Em país de dimensão continental como o Brasil e no qual perduram acentuadas disparidades regionais e estaduais, a

implantação de um imposto como o ICM, com as mesmas alíquotas e fatos geradores, não poderia deixar de exigir freqüentes ajustamentos, a fim de amenizar distorções por ele mesmo causadas, as quais, ademais, somou-se às disparidades preexistentes.

6. A III Conferência Nacional das Classes Produtoras, recentemente realizada no Rio de Janeiro, aprovou, entre outras recomendações constantes da Carta Econômica da Guanabara: a) a federalização do ICM; b) a distribuição igualitária da alíquota entre Estado produtor e Estado consumidor e c) a proibição de concessão de isenções. A aprovação de recomendações específicas, em reunião de tal envergadura, dá uma idéia da importância do debate sobre o ICM e de como a questão é controversa.

7. No entanto, uma análise objetiva dos efeitos do ICM não pode ser realizada sem que se leve também em consideração outro componente da reforma tributária, que é o Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, criado pela Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, e implantado contemporaneamente com o ICM. O Fundo de Participação foi, igualmente, objetivo de modificações e aperfeiçoamentos, sendo hoje formado por 10 por cento da arrecadação dos impostos federais de renda e sobre produtos industrializados e distribuído às diversas unidades da Federação e aos Municípios, de acordo com fórmula que favorece os de menor renda. O Fundo de Participação é suplementado pelo Fundo Especial, formado por dois por cento da arrecadação daqueles tributos e repartido de acordo com critérios redistributivistas elaborados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

UMA AVALIAÇÃO

8. O objetivo deste ensaio é tentar avaliação parcial e preliminar dos efeitos da introdução do ICM e da criação do Fundo de Participação, nos anos 1968-1970. Procuramos analisar o comportamento da receita global dos Estados, em termos reais e **per capita**, bem como a evolução da arrecadação tributária estadual, da qual a principal fonte é o ICM. Como elemento de referência, tomamos a arrecadação total dos Estados em 1966 e a receita tributária (basicamente proveniente do IVC). Para obtenção dos dados **per capita**, usamos uma interpolação do crescimento demográfico dos Estados nos períodos 1960-1970, com base nos dados dos Censos. Os valores, em termos reais, foram obtidos pela conversão das cifras em cruzeiros correntes a Unidades Padrão de Capital (UPC) do Banco Nacional da Habitação. Em abril de 1972, a UPC era o equivalente a Cr\$ 63,81. Fazemos votos que os elementos aqui apresentados e as considera-

ções feitas representem um subsídio ao debate da questão e sirvam de base a estudos mais profundos.

9. A arrecadação total dos Estados aumentou de 271.500 mil UPC em 1966 para 427.600 mil UPC em 1970, ou seja, cresceu 57,5% em quatro anos, em valores reais. O aumento entre 1969 e 1970 foi de 27 milhões de UPC, correspondente a 6,8%. A arrecadação tributária dos Estados elevou-se de 219 milhões de UPC em 1966 para 319.200 mil UPC em 1970, aumentando 45,6%. Estas cifras indicam excepcional melhoria global das finanças estaduais como decorrência do crescimento econômico verificado de 1967 a 1970 e da implantação da reforma tributária.

10. A arrecadação total **per capita**, que significa a disponibilidade de recursos financeiros, por habitante, para investimento e custeio, também teve desempenho satisfatório. Passou de 3,26 UPC em 1966, para 4,54 UPC em 1970, avançando 39%. Entre 1970 e 1969 o crescimento foi modesto, da ordem de 3,6%, inferior por conseguinte ao crescimento **per capita** do Produto Interno Bruto. A arrecadação tributária **per capita** elevou-se de 2,63 UPC em 1966, para 3,39 UPC em 1970, evoluindo 29%. Este dado demonstra a eficiência do ICM como gerador de receita para os Estados. Entre 1970 e 1969, no entanto, o crescimento da arrecadação tributária dos Estados foi de apenas 1,5%, muito inferior, portanto, ao crescimento do Produto Interno Bruto **per capita**.

11. O desempenho global das finanças estaduais no período considerado foi caracterizado por considerável aumento da arrecadação total e da arrecadação tributária, devido às maiores transferências de recursos, através do Fundo de Participação e da produtividade fiscal do ICM. Em 1967, ano de implantação dos novos sistemas, o crescimento foi modesto, passando a arrecadação total de 271.500 mil UPC para 278 milhões de UPC, ou seja, 2,4% a mais. Em 1968 o crescimento foi extraordinário, pois a arrecadação total dos Estados elevou-se a 360 milhões de UPC, isto é, 29,5% a mais do que em 1967. As modificações introduzidas no Fundo de Participação resultaram em que a arrecadação total dos Estados aumentasse, em 1969, para 400 milhões de UPC, 11,2% a mais do que no ano anterior. A desaceleração do crescimento da arrecadação total dos Estados prosseguiu em 1970, devido a fatores vários, quando o aumento foi de 6,8%, inferior, por conseguinte, à taxa de expansão do Produto Interno Bruto.

12. O comportamento global da arrecadação tributária, que reflete de perto a implantação do ICM, mostra que a arre-

cadação tributária de 1967 foi idêntica à de 1966 (último ano de vigência do IVC), o que se explica pelas dificuldades iniciais de implantação do novo tributo. Em 1968, atingindo 290 milhões de UPC, ultrapassou em 32% a arrecadação do ano anterior, que fora de 219 milhões de UPC. Em 1969, o crescimento foi de 5,4% e em 1970 de, apenas, 4,4%. Nos dois últimos anos, a taxa de crescimento da arrecadação tributária foi inferior à do aumento do PIB, o que significa que os Estados poderão estar ficando defasados em sua capacidade de prover serviços no ritmo requerido pela expansão das atividades diretamente produtivas.

ESTADOS POBRES

13. A análise regional das receitas estaduais mostra que a produtividade fiscal do ICM é baixa nos Estados pobres, cuja economia se esteia em produtos primários, e elevada nos Estados industrializados. O Fundo de Participação vem compensando a estagnação na arrecadação tributária global do Nordeste, por exemplo, que aumentou apenas 12% entre 1966 e 1970, em comparação com uma elevação do PIB regional superior a 30%. A arrecadação tributária **per capita** nordestina aumentou somente 1,3% em quatro anos.

14. A arrecadação total dos Estados nordestinos teve um incremento de 65,6% entre 1966 e 1970, que, comparada com o modesto aumento de 12% da arrecadação tributária, põe em relevo a importância das transferências do Fundo de Participação para aquela região. O crescimento da arrecadação total **per capita** foi de 49% de 1966 a 1970, a qual se reduziu a 3,5% entre 1969 e 1970. Embora as transferências federais tenham suprido de recursos crescentes os Estados do Nordeste, vale ressaltar que a arrecadação tributária **per capita** teve o seguinte comportamento:

1966	0,79 UPC
1967	0,70 UPC
1968	0,82 UPC
1969	0,87 UPC
1970	0,80 UPC

O declínio na arrecadação tributária **per capita** no ano de 1970 reflete, apenas em parte, os efeitos da seca que assolou a região, posto que o Produto Interno Bruto do Nordeste naquele ano apresentou ligeiro aumento sobre 1969.

15. A receita **per capita** dos Estados do Nordeste apresenta o seguinte panorama (quadro em anexo).

16. A análise destes elementos mostra, por exemplo, que a arrecadação tributária **per capita** do Rio Grande do Norte vem declinando todos os anos, havendo minguido um terço entre 1966 e 1970, enquanto as transferências do Fundo de Participação compensaram esta brutal redução, elevando a arrecadação total **per capita** de 9,4% no referido período. Sem embargo, a queda da arrecadação estadual e a insuficiente compensação do Governo federal colocaram o Rio Grande do Norte no último lugar em arrecadação total **per capita** em 1970, com 0,93 UPC, enquanto o Piauí atingiu 0,96 UPC. Note-se que a arrecadação tributária **per capita** do Rio Grande do Norte em 1970 foi 0,50 UPC, isto é, 60% mais elevada que a do Piauí (0,31 UPC).

17. Embora a comparação anterior seja favorável ao Piauí, é bem de ver que sua arrecadação tributária **per capita** diminuiu 20% no período 66/70, embora a arrecadação total **per capita** mais que dobrasse. Na Paraíba o declínio foi de 13,9%, em Pernambuco de 2,3% e em Sergipe 1,4%, no que toca à arrecadação tributária **per capita** entre 1966 e 1970. Além dos Estados nordestinos, houve declínio no Amazonas, Pará, Espírito Santo, Estado do Rio e Paraná, embora todos registrem aumento na arrecadação total **per capita**.

MAIORES AUMENTOS

18. Os maiores aumentos na arrecadação tributária **per capita** verificaram-se em Minas Gerais (67,5%), no Maranhão (48,6%), na Guanabara (47,5%), em São Paulo (35,5%), em Santa Catarina (32,4%), e em Alagoas (26,4%). No que se refere à arrecadação total **per capita**, os menores aumentos entre 1966 e 1970 verificaram-se no Paraná (2,9%), no Estado do Rio (4,9%), no Amazonas (5,6%) e no Rio Grande do Norte (9,4%). Os maiores acréscimos se registraram no Maranhão (194%), no Piauí (134%), em Sergipe (113%), na Bahia (65,6%), em Mato Grosso (62,3%) e em São Paulo (50,6%).

19. A arrecadação tributária **per capita** mais alta é a da Guanabara (8,97 UPC, em 1970) seguida da de São Paulo (8,62 UPC) e da do Rio Grande do Sul (3,91 UPC). As mais baixas são as do Piauí (0,31 UPC), a do Rio Grande do Norte (0,50 UPC), do Maranhão (0,52 UPC) e a da Paraíba (0,68 UPC). O único Estado nordestino que arrecadou mais UPC foi Pernambuco. Nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste todos os Estados arrecadaram mais de uma UPC **per capita** por ano. A disparidade entre a Guanabara e o Piauí, no que toca à arrecadação tributária **per capita**, é da ordem de 30:1.

20. Somente o Rio Grande do Norte (0,93 UPC), o Piauí (0,96 UPC) e o Ceará (0,96 UPC) tiveram uma arrecadação total

per capita inferior a uma UPC em 1970. São Paulo, com 11,16 UPC, foi o Estado que contou com mais recursos **per capita** em 1970, seguido da Guanabara, com 10,99 UPC. As disparidades na arrecadação total **per capita** são menores do que as da arrecadação tributária. Se incluirmos o Distrito Federal, que contou em 1970 com 19,07 UPC **per capita**, a disparidade é de 20:1 com o Rio Grande do Norte, hiato que se reduz para 12:1, quando a comparação é feita com São Paulo. O efeito das transferências federais pode ser visto também numa comparação entre o Espírito Santo e Minas Gerais. Enquanto a arrecadação tributária **per capita** do primeiro foi 57%, da do segundo a arrecadação total **per capita** atingiu 83%, em 1970. Por outro lado, em Minas, a arrecadação total **per capita** é 23% superior à arrecadação tributária e no Espírito Santo é 79% maior; no Rio Grande do Sul excede em 25% e no Piauí é três vezes superior.

COMPARAÇÃO

21. As comparações de posições relativas são mais apropriadas, embora, às vezes, ocultem mais do que revelam. Assim, por exemplo, a diferença entre arrecadação tributária e arrecadação total, que na maioria dos Estados corresponde basicamente às transferências do Fundo de Participação, foi de 691 mil UPC no Rio Grande do Norte, a menor do país, e pouco mais da metade da diferença verificada no Piauí (1.124 mil UPC). Tal diferença aumentou quase 100 vezes entre 1966 e 1970, no Piauí (de 13 mil para 1.124 mil UPC), enquanto diminuiu em Minas de 9.939 mil UPC para 5.710 mil UPC. Minas foi, aliás, o único Estado em que tal redução se verificou.

22. As possibilidades de análise e comparações são extremamente variadas e interessantes. O estudo dos elementos disponíveis sobre as finanças estaduais é fascinante e se apresenta como um desafio aos analistas brasileiros. O que vimos neste ensaio poderá servir de estímulo a estudos mais aprofundados e completos. Não há dúvida, porém, que a introdução do ICM agravou profundamente as disparidades regionais e gerou distorções. As transferências federais através do Fundo de Participação atenuaram os efeitos negativos do ICM, mas perduram anomalias como a da redução brutal das receitas do Rio Grande do Norte. O Nordeste, de modo geral, debilitou-se com a implantação do novo imposto, embora conte com generoso aporte de recursos federais através do Fundo de Participação.

23. Os elementos aqui apresentados de maneira esquemática indicam a complexidade da matéria e sugerem prévia definição ou redefinição da política fiscal para os Estados, como

base para as alterações que venham a ser introduzidas na atual sistemática. O fortalecimento da base tributária própria dos Estados, buscando maior equidade entre as unidades da Federação, poderia ser o objetivo de tal política, ou o aumento das transferências federais, a fim de assegurar uma base financeira mínima capaz de proporcionar os serviços que o desenvolvimento econômico exige, a uma taxa de crescimento superior à da expansão do Produto Interno Bruto. Outras opções existem, mas parece indispensável que uma definição prévia oriente as modificações que parecem estar em estudo, sob pena de correrem o risco de agravar o quadro atual que está gerando descontentamento e reivindicações.

ARRECADADAÇÃO ESTADUAL EM UPC "PER CAPITA"

	1966		1967		1968		1969		1970	
	Total Trib.	Total Trib.	Total Trib.	Total Trib.	Total Trib.	Total Trib.	Total Trib.	Total Trib.	Total Trib.	Total Trib.
Maranhão	0,36	0,35	0,63	0,32	0,93	0,43	1,10	0,50	1,06	0,52
Piauí	0,41	0,39	0,61	0,37	0,84	0,34	1,18	0,37	0,96	0,31
Ceará	0,86	0,58	0,88	0,60	1,22	0,68	0,94	0,66	0,96	0,58
R. G. Norte	0,85	0,76	1,02	0,64	1,11	0,66	1,01	0,63	0,93	0,50
Paraíba	1,00	0,79	1,09	0,60	1,06	0,67	1,26	0,66	1,23	0,68
Pernambuco	1,32	1,28	1,53	1,13	1,74	1,35	1,68	1,34	1,72	1,25
Alagoas	0,92	0,72	1,04	0,80	1,39	0,86	1,43	0,95	1,37	0,91
Sergipe	0,82	0,74	1,14	0,68	1,58	0,76	1,76	0,76	1,75	0,73
Bahia	1,22	0,86	1,31	0,72	1,57	0,88	1,76	1,05	2,02	0,92
Nordeste	0,98	0,79	1,11	0,70	1,36	0,82	1,41	0,87	1,46	0,80



AS DISCRIMINAÇÕES DO ICM

Octávio Gouvêa de Bulhões

(Da Revista VISÃO, de 7-6-71)

O Imposto de Circulação de Mercadorias deixará de ser noivo quando, juntamente com o Imposto de Produtos Industrializados, vier a ser cobrado na fase final da produção, última etapa das transações comerciais. Enquanto os mencionados tributos forem exigidos no curso das operações intermediárias, o custo dos investimentos continuará a sofrer uma sobrecarga prejudicial ao desenvolvimento de nossa economia. A construção de residências e de estradas ou a instalação de fábricas sofrem, no mínimo, um encarecimento de 25%, isto é, exigem um capital adicional de 25%, por força da incidência desses dois impostos. No caso das exportações, a nocividade torna-se mais flagrante, pois o comércio internacional é fortemente competitivo. Às vezes, um imposto de 2% impossibilita a oferta de um produto bem elaborado, tanto em qualidade como em custo. Obviamente, uma carga tributária superior a 2% constitui entrave insuperável.

Ao reconhecer a calamidade do imposto sobre as exportações, o Governo federal há muito que eliminou o imposto de produtos industrializados e, agora, o Governo do Estado de São Paulo decidiu adotar ampla isenção no que concerne ao ICM.

Tal procedimento deixa, entretanto, em situação desvantajosa as empresas exportadoras que operam em outros Estados, onde a amplitude de isenção não pode ser suportada pela deficiência da receita. Mantida a tributação, as empresas só podem concorrer com as empresas paulistas reduzindo os seus lucros ou mesmo arcando com prejuízos.

O Estado de São Paulo dispõe de um movimento de transações consideravelmente superior às parcelas relacionadas com as exportações para o exterior. Provavelmente, o aumento das exportações induz ao acréscimo das importações. O que o Estado deixa de arrecadar nas exportações é compensado com a incidência do ICM na comercialização dos produtos importados, inclusive aqueles que são destinados a outros Estados. Vemos, assim, que se um Estado do Norte ou do Nordeste consegue ampliar suas exportações, mediante a eliminação do imposto,

não há, para ele, o mesmo resultado compensatório, porque a maior parte das importações do exterior é realizada pelos portos de Santos ou da Guanabara e são os Estados onde se acham localizados esses portos os que mais se beneficiam com a receita do ICM. Observe-se, ainda, que a aquisição no Norte e no Nordeste de produtos elaborados no Estado de São Paulo representa apreciável contribuição fiscal, em favor do erário paulista, em soma provavelmente bem superior à que os paulistas pagam em favor do erário dos Estados do Norte e do Nordeste.

Se estou solicitando a atenção para essas disparidades é no propósito de demonstrar a inconveniência da incidência de impostos na fase de produção. Os impostos indiretos devem ser exigidos na fase do consumo. Mas, no momento, não é esse o aspecto que interessa, pois ainda precisamos melhorar muito nosso sistema fiscal para atingir essa etapa de aperfeiçoamento tributário. O que interessa demonstrar, agora, com as hipóteses formuladas, é a relativa facilidade para o Governo do Estado de São Paulo de conceder isenções amplas para a exportação, quer de produtos manufaturados, quer de produtos agropecuários, e a extrema dificuldade em que se encontram outros Estados em adotar igual concessão. Como chegar a um resultado satisfatório? Impedir que o Estado de São Paulo adote política inteligente? Claro que não. Os Governadores do Norte e do Nordeste não devem reclamar contra quem está certo e sim pleitear meios para que possam acertar, também.

O Governo da União decidiu reduzir a distribuição da receita dos Impostos de Renda e de Produtos Industrializados, causando a redução sensível perda para os Estados do Norte e do Nordeste. Respeitemos, porém, a deliberação, dado o nobre e urgente propósito de por termo ao **deficit** do Tesouro Nacional. Foi uma providência financeira que trouxe excelentes resultados orçamentários.

Mas o corte adotado não é incompatível com alguns ajustamentos. A União poderia aumentar a distribuição da referida receita às regiões da SUDAM e da SUDENE, em proporção equivalente à queda da receita tributária, em decorrência da plena isenção do ICM sobre os produtos destinados ao exterior.

A distribuição suplementar de receita teria a vantagem de propiciar extraordinário estímulo às exportações para o exterior. Representaria um reforço aos incentivos fiscais para a implantação de empreendimentos nas regiões do Norte e do Nordeste.

As exportações brasileiras estão aumentando auspiciosamente. O montante, porém, ainda é insuficiente para assegurar um

ritmo de desenvolvimento mais acentuado. Todas as regiões do País devem contribuir para esse movimento. Mas a condição primordial é a remoção do obstáculo tributário.

Cabe ressaltar ser indispensável um exame de conjunto antes de um Estado tomar a iniciativa da concessão de isenções ou modificação da alíquota. É, também, importante dar mais preferência a créditos na agricultura do que estabelecer isenções, salvo no caso da exportação. A agricultura, por falta de escrita, deveria contar com o valor adicionado **ex officio**. A isenção no encadeamento inicial traz complicações inúteis na arrecadação. As isenções, no mercado interno, devem ser estritamente limitadas, para evitar complicações interestaduais.

REAÇÕES ACANHADAS EM HORIZONTES AMPLOS

Octávio Gouvêa de Bulhões

(Da Revista VISÃO, de 21-6-71)

O ânimo do progresso desperta o alargamento de horizontes. Os produtores de um Estado interessam-se pela produção ou pelo consumo de outros Estados. Passam a raciocinar em termos nacionais e contemplam o panorama internacional, visando à comercialização de seus produtos ou ao financiamento de seus investimentos. Mesmo aqueles que se dedicam à produção de âmbito regional reconhecem, na expansão de suas atividades, o reflexo de uma economia de horizontes mais amplos. Entretanto, paralelamente, surgem algumas manifestações de acanhado sentimento local, formando um contraste com a grandeza da compreensão econômica.

Pelo fato de o Governo Federal recomendar o enfeixamento da administração pública em Brasília, não se segue que seja igualmente recomendável concentrar-se, nessa cidade, a sede das empresas controladas acionariamente pelo Governo Federal. A sede de uma empresa não é ditada pela residência do acionista principal e sim pela proximidade da diretoria ao centro de produção, ao mercado de consumo ou ao mercado financeiro. Os que sugerem a transferência da sede das empresas para Brasília deixam-se guiar por um excesso de centralização administrativa contrário ao roteiro de uma economia em progresso.

Outro movimento incompatível com as dimensões nacionais e internacionais da economia é aquele que se observa nos Estados, em relação à localização das empresas. De certo modo, a competição verificada é louvável, pois tem provocado a utilização de recursos até agora mal aproveitados ou completamente esquecidos. Em grande parte, porém, o propósito de "internar" as empresas, nos limites territoriais do Estado, é de origem fiscal.

Quando a empresa sediada em um Estado exporta mercadorias industrializadas para outro Estado, parte substancial do imposto (ICM) é recebida pelo primeiro Estado. Ao segundo resta margem relativamente exígua de recebimento do imposto, muito embora o verdadeiro contribuinte — o consumidor — resida no

segundo Estado e não naquele que se beneficia da arrecadação. Digamos, para exemplificar, que o valor da mercadoria exportada seja de 115 cruzeiros, inclusive o ICM de 15 cruzeiros arrecadado no Estado exportador. No Estado importador, a mercadoria é comercializada, chegando ao consumidor pelo preço de 150 cruzeiros. Há, suponhamos, um valor adicionado de 30 cruzeiros, sobre o qual o Estado importador exige o imposto. Admitamos que esse imposto seja de 5 cruzeiros. Ao despender no consumo soma de 150 cruzeiros, o contribuinte paga 20 de imposto. Mas, desse total, 15 são destinados ao Estado exportador e 5 ao Estado importador. É compreensível, pois, a preocupação financeira dos governos dos Estados “no protecionismo estadual”, em busca de empresas e de contribuintes, muito embora essa preocupação seja grosseiramente nociva à grandeza do espírito econômico.

Já é tempo de iniciarmos o deslocamento da incidência do imposto da esfera da produção para a esfera do consumo. Caso o imposto fosse cobrado na fase do consumo final, no exemplo acima formulado, a receita seria destinada exclusivamente ao Estado onde se acha o contribuinte, critério lógico e justo. A cobrança do imposto ao nível da venda ao consumidor final é de difícil controle. Presentemente, as maiores evasões são no setor retalhista. Há, porém, meios de aperfeiçoamento da fiscalização e, sobretudo, de desestímulo à evasão, por meio da redução da alíquota. A alíquota de 16% é um convite à fraude. Uma alíquota de 10% induz a fugir ao pagamento do imposto.

Há, no Estado da Guanabara, o propósito de reduzir-se a alíquota do ICM, visando, no futuro, ao deslocamento da cobrança do imposto, da esfera da produção para a esfera do consumo. Essa racionalização tributária contribuirá para eliminar o nefasto “protecionismo estadual”, que além de induzir a uma “guerra de localização de empresas” aumenta a obsessão pelos empreendimentos industriais, em prejuízo da assistência técnica e financeira aos empreendimentos da área rural.

Com as acentuadas flutuações no suprimento dos produtos agropecuários, ora assustadoramente fartos para os produtores, ora penosamente escassos para os consumidores, é impossível assegurar-se a preservação do valor da moeda, nem é possível conseguir-se adequada política de distribuição da renda nacional.

Na conquista desses elevados propósitos de aperfeiçoamento do progresso econômico, não devemos esquecer a existência de reações acanhadas, nem os defeitos do sistema fiscal que alimentam um regionalismo oposto às dimensões nacionais e internacionais de nossa economia.

**TRANSFERÊNCIAS DO NORTE-NORDESTE PARA SÃO PAULO
E DE SÃO PAULO PARA O NORTE-NORDESTE**

Semana de 5-5-71 a 9-7-71	Recebidos Cr\$	Expedidos Cr\$
Estado da Bahia	5.494.297,34	697.492,53
Estado de Alagoas	144.818,24	13.130,00
Estado do Amazonas	9.208,45	158.890,16
Estado do Ceará	329.789,21	18.438,62
Estado do Maranhão	2.332,00	—
Estado do Pará	23.207,16	66.788,97
Estado da Paraíba	6.355,77	300,00
Estado de Pernambuco	1.739.260,89	1.012.327,08
Estado do Piauí	4.509,75	—
Estado do R. G. do Norte ..	125.308,77	7.050,00
Estado de Sergipe	428.081,19	13.800,00
TOTAL GERAL	8.307.168,77	1.988.217,36

	Recebidos Cr\$	Expedidos Cr\$
Semana de 12 a 16-7-71	5.465.014,66	1.752.183,22
Semana de 19 a 23-7-71	6.510.703,72	1.607.314,57
Semana de 26 a 30-7-71	5.152.065,52	3.021.663,97
Semana de 2 a 6-8-71	7.498.877,74	3.515.174,40
Semana de 9 a 13-8-71	6.458.267,64	1.445.134,13
Semana de 16 a 20-8-71	5.244.599,46	1.289.836,74
Semana de 23 a 27-8-71	5.339.421,75	1.148.188,60
Semana de 30-8-71 a 3-9-71 ..	6.732.730,46	2.409.810,84
Semana de 6 a 10-9-71	4.835.320,87	1.198.205,85
Semana de 13 a 17-9-71	5.959.322,98	3.425.231,98
Semana de 20 a 24-9-71	5.831.825,14	1.019.991,92
Semana de 27-9-71 a 1º-10-71	6.493.507,26	1.429.589,87
Semana de 4 a 8-10-71	6.250.738,94	1.768.980,97
Semana de 11 a 15-10-71 ...	8.674.796,34	2.582.387,01
Semana de 18 a 22-10-71 ...	6.249.421,31	2.185.766,45
Semana de 25 a 29-10-71 ...	5.375.733,40	2.139.276,26
Semana de 1º a 5-11-71	5.645.899,26	737.174,20
Semana de 8 a 12-11-71	5.765.889,64	1.902.292,64
Semana de 16 a 19-11-71 ...	12.977.803,94	2.090.348,44
Semana de 22 a 26-11-71 ...	7.265.267,74	4.582.069,91
Semana de 29-11-71 a 3-12-71	8.678.542,95	2.199.613,99
Semana de 6 a 10-12-71 ...	6.990.687,94	2.212.152,36
SOMA TOTAL	153.703.607,43	47.649.605,68

**TRANSFERÊNCIAS DO NORTE-NORDESTE PARA A GUA-
NABARA E DA GUANABARA PAR O NORTE-NORDESTE**

	Recebidos Cr\$	Expedidos Cr\$
Semana de 12 a 16-7-71 ...	8.738.616,74	3.308.258,65
Semana de 19 a 23-7-71 ...	9.405.901,60	3.372.812,78
Semana de 26 a 30-7-71 ...	8.633.913,02	4.820.477,23
Semana de 2 a 8-7-71	9.655.232,02	3.538.631,15
Semana de 9 a 13-8-71	8.386.661,52	4.107.090,37
Semana de 16 a 20-8-71	8.660.625,95	3.201.835,75
Semana de 23 a 27-8-71	8.215.439,14	2.851.922,45
Semana de 30-8 a 3-9-71	11.726.727,38	3.811.131,36
Semana de 6 a 10-9-71	7.197.153,15	4.008.579,74
Semana de 13 a 17-9-71	8.732.947,92	4.238.579,61
Semana de 20 a 24-9-71 ...	8.311.450,28	4.769.680,34
Semana de 27-9 a 1º-10-71 ..	9.194.549,10	3.105.906,17
Semana de 4 a 8-10-71	9.243.227,60	3.705.190,45
Semana de 11 a 15-10-71 ...	7.456.329,20	4.111.480,32
Semana de 18 a 22-10-71 ...	7.651.446,19	4.031.175,72
Semana de 25 a 29-10-71 ...	8.481.174,51	3.064.189,73
Semana de 1º a 5-11-71	8.882.627,43	4.365.759,48
Semana de 8 a 12-11-71 ...	8.855.109,55	6.734.914,94
Semana de 16 a 19-11-71 ...	7.525.491,40	3.697.445,59
Semana de 22 a 26-11-71 ...	8.496.567,92	3.121.587,02
Semana de 29-11 a 3-12-71 ..	11.650.116,33	2.911.220,37
Semana de 6 a 10-12-71	8.994.074,51	5.866.870,65
SOMA TOTAL	194.095.382,55	86.774.739,87

DESIGUALDADES REGIONAIS

Senhor Presidente: (*)

É evidentemente o problema das desigualdades regionais um dos mais sérios deste País, pois não somente compromete o desenvolvimento como ameaça a própria unidade nacional. Bem se justifica, portanto, que atraia ele a nossa melhor atenção de homens públicos, entre cujos deveres precípuos se inscreve considerar o presente em termos de futuro, bem medindo sempre os atos e as realidades nas projeções a longo prazo e cuidando de prever para desde cedo prover no empenho de evitar imprevistos e males.

Não é de hoje, Sr. Presidente, que o Brasil defronta as desigualdades regionais. País imenso, com tantos aspectos divergentes, tantos contrastes no seu conjunto de riquezas e grandezas, não puderam os nossos descobridores e governantes de antanho sequer conhecê-lo de pronto quanto mais desenvolvê-lo harmonicamente. É certo, porém, que nos transmitiram um extenso país-continente, que não apenas mantiveram nos seus limites iniciais mas o estenderam e o ampliaram, e deram-lhe consistência e conteúdo de nação que o tempo tem confirmado e engrandecido ao longo de gerações sucessivas.

Ainda mais grave é, assim, a nossa responsabilidade que a deles, pois maior a herança que nos legaram do que a que receberam. Cumpre-nos a nós, com a consciência do dever e o sentimento do futuro, continuar este grande País, impulsionando-lhe as forças criadoras e desenvolvendo-lhe as riquezas a fim de integrá-lo, unido, independente e próspero.

Para bem desempenharmos missão tão alta, haveremos de ser contemporâneos do nosso tempo, abrindo a sensibilidade às conquistas do mundo moderno, utilizando o instrumental deste fabuloso século de descobertas no sentido de melhor atender ao apelo das necessidades imperativas, e de construir uma sociedade de bem-estar, dentro da qual tenhamos o Brasil Grande mas também, ao mesmo tempo, o Brasil Gente.

Senhores Senadores:

A nossa História é clara no evidenciar as origens das atuais desigualdades entre o Nordeste e o Centro-Sul ou Sudeste, que é

(*) Discurso pronunciado na Sessão de 17 de maio de 1972 do Senado Federal, em Brasília.

o que tanto nos preocupa no momento. Recordá-las é fortalecer-nos — pelo conhecimento das realidades de outrora em confronto com as de hoje — para o combate a problemas que se agravam, perturbando-nos a marcha para o futuro.

Todos sabemos que o desenvolvimento brasileiro começou no Nordeste, logo ao alvorecer da nossa colonização. Foi o açúcar que nos deu condições, quase diria que foi ele que implantou os alicerces da grande Nação que viríamos a ser. E de tal maneira se impôs no plano econômico e financeiro que, no período colonial, representou mais de 50% do valor das nossas exportações gerais, alcançando £ 300.000.000 quando o total geral exportado foi de £ 536.000.000, o ouro e os diamantes aí figurando com £ 170.000.000.

No século XVIII, porém, já perdêramos para as Antilhas a nossa posição. No começo do século XIX era de 10% a nossa participação nas exportações mundiais e, ao fim dele, em 1889-90, se reduzia a 2%. Isso, embora o consumo **per capita** de açúcar aumentasse excepcionalmente. Na Grã-Bretanha, por exemplo, entre 1832/1842 e 1858/1862, ele cresceu em 115%, e em 280% entre 1878/1888. No entanto, o Brasil somente vendeu à Grã-Bretanha, durante 1820/1830, 13% das importações inglesas de açúcar bruto; e no decorrer de 1840 a 1850, 7%.

O valor das nossas exportações de açúcar para vários países, de 1881 a 1913, diminuiu anualmente em 9,2%, quando, nesse mesmo período, a maior queda de valor em todo o mundo foi de 2% ao ano na Ilha do Maurício.

RESPONSÁVEL

A que atribuir tamanha desvalorização de um produto do Nordeste que representava mais de 50% do valor das exportações brasileiras?

Foi, segundo Eisenberg, o atraso tecnológico que nos fez perder a nossa posição no mercado mundial do açúcar. A Grã-Bretanha comprava açúcar das Antilhas. E nós não podíamos concorrer em açúcar nem com as Antilhas nem com os Estados Unidos, beneficiados pelo clima, pela terra, pela localização, pelos capitais ingleses, pela tecnologia moderna.

Em excelente estudo a que recorro para melhor esclarecer o assunto, diz Nathaniel Leff que nos arrastamos “com atraso de duas a três décadas em relação a Louisiana e Cuba na introdução de inovações técnicas no processo de moagem e na conversão da força hidráulica para o vapor. Esse comportamento não pode sempre ser atribuído à existência de diferentes peças-

fatores relativos no Brasil, pois algumas das inovações apresentavam a vantagem de poupar não só a mão-de-obra, como também o capital". E tanto mais quanto era grande o capital exigido para o investimento na compra de escravos.

ALGODÃO

O mesmo se deu com o algodão. Produto autóctone, a que os índios chamavam **maniú**, foi sua cultura ampliada em meados do século XVIII, quando chegou a competir com o açúcar. Em 1771, o Estado do Maranhão exportou 50.000 libras; em 1778, 120.000 libras; logo à entrada do século XIX, 200.000 libras; e em 1818, 800.000 libras. Em 1821/23, o algodão superou, em volume, o açúcar, com uma participação de 25,8% nas nossas exportações, enquanto o açúcar alcançava 23,1%. Mas tal participação baixou em 1871/73 para 16,6%, e o açúcar para 12,3%, e em 1912/14 para 2,9% e 0,3%, respectivamente.

Depois da crise de escassez mundial de algodão, motivada pela Guerra Civil dos Estados Unidos, chegamos a vender à Grã-Bretanha, no decênio de 1860/70, 10% das suas importações, e em 1870/80, 9%. Mas logo depois, em 1880/89, baixamos nossas vendas para 6%. Perdemos, assim, o mercado internacional do algodão, e tal qual se verificou com o açúcar — exatamente quando era excepcional o aumento da demanda do produto no mundo, dada a expansão da indústria têxtil, que, baixando os preços dos tecidos, ampliava o mercado de consumo e conseqüentemente a produção.

Fomos vencidos pelos americanos do norte na concorrência mundial do algodão, que, em 1800, representava apenas 12% da exportação total dos Estados Unidos; mas em 1820, 35%; em 1830, 52%; e em 1850 chegou a 60%. Tal vitória bem se mede pelas exportações para a Inglaterra, nas quais, depois de figurarmos em 1802 com 72.660 sacas, descemos em 1807 a 18.981 sacas, enquanto os Estados Unidos, que em 1800 apareciam com 40.242 sacas, atingiam, em 1807, a 171.267.

TECNOLOGIA

A que atribuir tal fato? É ainda a tecnologia, como no caso do açúcar, a responsável pelo triunfo dos Estados Unidos. A invenção, por Eli Whitney, do descaroçador de algodão reduziu-lhe excepcionalmente os custos, cujo barateamento ampliou a demanda e, em decorrência, a produção. Daí, a necessidade de importar o escravo africano para o trabalho dos campos.

Agora, Senhores Senadores, quando se reúne em Brasília a Conferência Especializada para Aplicação da Ciência e Tecnolo-

gia ao Desenvolvimento da América Latina (CACTAL), promovida pela Organização dos Estados Americanos, é oportuno lembrar e ressaltar tais fatos, que afirmam a importância da tecnologia para o desenvolvimento.

CAFÉ

Senhor Presidente:

O açúcar e o algodão, com os couros, as peles e o fumo, eram os suportes de sustentação do desenvolvimento do Nordeste e, em parte, do Brasil. Vencidos eles na competição internacional, surgiu-nos o café, que os substituiu, superando-os em valor nas nossas exportações. Vindo de Caiena, introduzido no Pará em 1723, por Francisco de Melo Palheta, só a partir do século XIX foi se tornando mais importante, depois de, em 1770, haver sido levado por João Alberto Castelo Branco para o Rio de Janeiro e daí para o Sul de Minas e para Campinas, por volta de 1809.

Destaca Afonso de E. Taunay que foi com D. João VI que se expandiu mesmo a cultura cafeeira entre nós, não somente pela transferência para cá da Corte cheia de fidalgos aos quais o Monarca doou sesmarias em quantidade, mas por sua ação pessoal junto a eles. Segundo narra o Conde de Baependi, D. João convidou, em 1817, numerosos latifundiários ao próprio Palácio do Rio de Janeiro para aí, pessoalmente, distribuir-lhes sacos de sementes de café que lhe foram mandadas de Moçambique e, instruindo-os na maneira de plantá-las em viveiros e depois nos campos, lhes pediu que o fizessem na maior quantidade possível. O Coronel José Inácio Nogueira da Gama, proprietário da Fazenda São Mateus, em Juiz de Fora, foi dos primeiros a atender a D. João VI, e, em 1839, seu cafezal já chegava a cerca de 400.000 pés.

DO NORDESTE PARA O CENTRO-SUL

Como o café não se deu bem no Nordeste, e se adaptou à terra e ao clima do Sudeste e não tinha concorrente no mercado mundial, a desigualdade regional, que existia em favor do Nordeste, se deslocou para o Sudeste. Já em meados do século XIX, a produção **per capita** do Sudeste ultrapassava a do Nordeste, o que aumentava ali a demanda de mão-de-obra.

Houve, então, migração dos escravos do Nordeste para o Centro-Sul, comprados pelos fazendeiros de café aos produtores nordestinos de açúcar e algodão. A estrada de ferro veio facilitar a migração, pelo barateamento do transporte, e fez àquele tempo o papel das rodovias de hoje, transitadas pelos caminhões “paus de arara” carregados de carga humana. Os custos do transporte

eram ainda 50% mais baixos para os escravos, que viajavam em carros sem qualquer comodidade, do que para as pessoas livres, que requeriam melhor tratamento. Do Nordeste para o Rio, vencendo 1.930 quilômetros, vinham os escravos de navio, e daí para Minas e São Paulo utilizavam a estrada de ferro. A migração chegou a tal ponto que províncias nordestinas foram levadas a criar impostos gravando a saída de escravos com o objetivo de a dificultarem ou impedirem.

POPULAÇÃO

Enquanto, em 1879, como lembra Herbert H. Smith, era “comum encontrar trezentos ou quatrocentos escravos nas plantações de café do Centro-Sul, raramente chega a haver uma vinha nos latifúndios de açúcar de Pernambuco”. 75% da população escrava do País se achavam, em 1888, no Estado do Rio, em São Paulo e em Minas Gerais, trabalhando no café.

Em 1872, habitavam o Nordeste 47% da população brasileira. Mas de 1872 a 1890 a população do Sudeste aumentou, anualmente, de 2,3%, enquanto a do Nordeste se elevou em apenas 1,4%. O Censo de 1872 revela que as populações das cidades de São Paulo e Rio eram 50% maiores que as da Bahia e Recife. Entre 1872 e 1900, o crescimento anual da população do Rio foi de 3,7%; São Paulo, de 8,3%; Salvador, de 2,2%, porém a de Recife não teve aumento algum. O Nordeste ainda conservava, entretanto, cerca da metade da população brasileira, da qual o Sudeste tinha um terço.

Em estudo sobre “os últimos anos da escravidão nas plantações de cana do Nordeste do Brasil, J. H. Galloway refere informação do cônsul inglês em Pernambuco, segundo a qual “a mão-de-obra era ali, em 1889, mais barata que no mundo inteiro, com exceção da Ásia”.

Ressalte-se que tal se dava em virtude do sucesso de oferta de mão-de-obra, o qual é grande ainda hoje na região, e responsável não só pela degradação dos salários mas também pelo desemprego, pelo subemprego e desemprego disfarçado.

ENRIQUECIMENTO

O enriquecimento do Centro-Sul faz-se, então, galopante. No decorrer de 1828 a 1873, o café, sem competidor internacional, tem seus preços elevados anualmente de 1,2% em relação ao açúcar.

A percentagem do café, produzido pelo Sudeste, nas exportações brasileiras, que em 1821-23 era de 18,7%, já em 1871-73 chegava a 50,2% e em 1912-14 a 60,4%. O Nordeste, que ex-

portava em 1821-23, além do algodão e açúcar, fumo, cacau e couro, e participava então com 60% do total das exportações, passou a 36% em 1871-73 e desceu a 11% em 1912-14.

Ganha o Centro-Sul o mercado mundial e, em consequência, o financiamento e o investimento estrangeiros para sua industrialização, com os quais não contou o Nordeste. E a nossa Região, embora exportasse também para o Centro-Sul, já a esse tempo comprava-lhe muito mais do que lhe vendia. Não há, por outro lado, informações de recursos financeiros saídos a qualquer título do Centro-Sul para o Nordeste.

TAXA DE CÂMBIO

Mas o empobrecimento do Nordeste não foi devido apenas à queda das suas exportações de açúcar, algodão, couros e fumo. Houve dois outros fatores importantes por êle responsáveis. Em primeiro lugar, a taxa de câmbio fixada para o café, mais alta que para os produtos nordestinos.

A esse propósito, volto a citar trechos do excelente estudo de Nathaniel Leff:

“A medida que crescia a exportação do café, produzia-se uma taxa de câmbio mais elevada do que teria prevalecido sem tal crescimento. Isso afetou adversamente o açúcar e o algodão, que necessitavam uma taxa esterlino/mil réis mais baixa para exportar, pois implicava queda real dos preços (em moeda nacional).”

“O desenvolvimento do Nordeste também teria sido retardado por outra circunstância relacionada com considerações de união de moeda — a obrigação de região de manter paridade fixada em suas transações com o Sudeste.”

No meu pronunciamento anterior, referi o artigo do ex-Ministro Clemente Mariani, publicado no *Jornal do Brasil* de 31-3-72, em que ele cita “práticas viciosas em matéria cambial”, demonstrando que a erosão do valor da exportação baiana durante 12 anos, de 1947 a 1958, em consequência das taxas artificiais de câmbio, ascendera a US\$ 461 milhões”. Anote-se que a lição do passado mais longínquo e a do passado mais recente se conjugam para advertir-nos e influir por certo no concerto das distorções do presente.

Também muito prejudicou o Nordeste a disparidade entre os preços da nossa produção exportada, que se reduziam, e os preços do que importávamos, que se mantinham firmes ou se elevavam. Assim, o valor global em libras das nossas exportações de açúcar,

de 1821-23 a 1841-50, realmente aumentou de 1,1% ao ano (24% nesse período), mas as de algodão, couros e peles e fumo não as acompanharam: as de algodão diminuíram em 50%; as de couros e peles, 12%; e as de fumo se conservaram as mesmas. Para obter o aumento de 24% em valor libras do açúcar, tivemos, entretanto, de dobrar nossa exportação do produto; para os 12% dos couros e peles, também aumentamos no dobro os que exportamos; e quanto ao algodão, a queda dos preços foi da metade, embora só houvésemos exportado menos 10%.

Enquanto nesses 20 anos, o preço das exportações baixou em 40%, o das importações permaneceu o mesmo. Disso resulta que, do ponto de vista das trocas, recebemos menos 40%, embora o que exportamos fosse quase o dobro.

Vale a pena acentuar que é isso o que se verifica no Brasil de hoje com o regime de trocas: o Nordeste exporta a preços correntes do mercado internacional e compra a preços do mercado interno, duas a três vezes superiores.

AGRAVAMENTO DAS DESIGUALDADES

Srs. Senadores:

Costumo dizer, sem, aliás, originalidade alguma, que, ao ocupar esta tribuna, atuo como o corredor de automóvel, que se empenha em atingir a meta mas não fez o projeto do carro, não lhe construiu o modelo, não lhe fabricou o motor, nem os pneus nem qualquer de suas peças, nem ainda o óleo e a gasolina de que ele carece para movimentar-se. Também eu me empenho com o melhor de mim mesmo em buscar solução para o problema que aqui me traz, porém não o criei, e, com o objetivo de encontrá-la, a solução, me valho das lições dos que sabem, lendo-os e conversando-os para dar-lhes voz neste plenário, de onde falamos à Nação.

Há poucos dias, referi problemas nascidos do ICM, entre eles o agravamento das desigualdades regionais, citando contra a sua atual sistemática opiniões recentemente emitidas pela III Conferência Nacional das Classes Produtoras, realizadas no Rio; por três ex-Ministros da Fazenda — Professores Eugênio Gudín, Octávio Gouveia de Bulhões e Clemente Mariani —, e ainda pelo economista Rubens Vaz da Costa, que presidiu a SUDENE e o Banco do Nordeste e agora preside o Banco Nacional da Habitação, integrante, portanto, do Governo da República.

OUTRAS VOZES

A vezes tão altas, junto hoje as de outros brasileiros ilustres, que não exercem cargos políticos, antes podem ser considerados

todos técnicos, ex-Ministros de Estado e elementos das classes produtoras do País. Se não são escutadas, como desejaríamos, as palavras que aqui pronunciamos nós, homens públicos, anima-me a ambição de esperar melhor destino para as palavras que aqui repetimos, ditas por homens que não podem ser acimados de submissos a interesses e paixões políticas nem muito menos de faltos de conhecimentos e experiência.

Observa-se, a esse propósito, um fato de grandeza humana. O ICM foi criado no Governo do Marechal Castello Branco, com a Reforma Tributária de 1966. Eram então Ministro da Fazenda o Professor Octávio Gouveia de Bulhões e Ministro do Planejamento o Embaixador Roberto Campos.

Os dois ex-Ministros, grandes responsáveis pela Reforma, se colocam hoje contra a sistemática do ICM, tanto como o faria, bem o imagino, se vivo fosse, o Marechal Castello Branco. A posição assumida pelos Senhores Octávio Bulhões e Roberto Campos evidencia-lhes e exalta-lhes a consciência de homens de Estado. Pois se o ato que praticaram na boa intenção do bem coletivo não deu certo, por que o manter? Claro que já não integram Poder Executivo, mas não se excusam à responsabilidade de autores da lei incriminada, de brasileiros, que, embora conhecedores do problema, foram vítimas dos enganos das certezas não confirmadas e das esperanças não correspondidas — enganos muito comuns para quem exerce o Governo. Não me acanho de nesta altura fazer uso de novo — embora já a tenha utilizado bastas vezes — da frase de André Gide no prefácio de *Paludes*, segundo a qual há, na obra do escritor, a parte do escritor e a parte de Deus: a do escritor é a que ele quis dizer e a de Deus a que o leitor descobre. Por que não admitir também, na obra do legislador, a parte do demônio, que seria a que desvirtua as boas intenções da lei?

MANIFESTAÇÕES DAS CLASSES PRODUTORAS

Não conheço manifestação alguma de Sua Excelência o Senhor Presidente da República sobre o assunto, nem pública nem particular, pois não tenho a honra de privar do seu convívio. Conheço-lhe, entretanto, através dos pronunciamentos e dos atos, a alta inspiração patriótica que lhe motiva a orientação lúcida e acertada com que se conduz nesta hora histórica como Primeiro Magistrado da Nação, com a difícil e ingente tarefa de acelerar o desenvolvimento, dentro da unidade nacional. Não tenho dúvida de que Sua Excelência está preocupado com o problema, tanto, com o seu arraigado sentimento de missão, não lhe escapa que algo deve estar errado no ICM, visto como doutra

maneira contra ele não se colocariam figuras tão responsáveis da vida nacional.

O Governo da Revolução convocou as classes produtoras para colaborarem no desenvolvimento. Elas atenderam à convocação e, justiça se lhes faça, têm correspondido à confiança oficial. As demonstrações positivas da sua participação na luta pelo progresso não se situam apenas nos empreendimentos materiais que promovem, dominadas pela preocupação do bom êxito revolucionário. A Carta Econômica da Guanabara, que é documento da maior significação, faz recomendações importantes com vistas à reformulação da sistemática do ICM. Será possível que as classes produtoras não tenham razão? Será possível que razão só assista aos que querem, por que querem, contra todas as evidências, a perpetuação do ICM agravador das desigualdades regionais?

ALÍQUOTA ELEVADA

Posta a Reforma Tributária em execução ao fim do Governo Castello Branco, já em 29 de agosto de 1968, na conferência que fez na Universidade Federal do Ceará, o Professor Bulhões destaca, sobre o ICM:

“O Imposto de Circulação de Mercadorias é menos equitativo em sua incidência do que os outros impostos. É um tributo destituído de seletividade e, por esse motivo, deveria ser cobrado com alíquota módica. O inconveniente econômico de uma alíquota elevada é sério.”

“A vantagem do Imposto de Circulação está em sua sin-geleza. É um imposto que poderemos dizer rudimentar, motivo por que só há de ser tolerado com alíquota baixa. Entretanto, ao ser implantado, a alíquota escolhida foi de 15% (calculada por dentro) — resultando, portanto, em taxa de 18%, elevada ultimamente para 21%.

A soma dos dois impostos — o de circulação e o de produtos industrializados — recai sobre os bens de produção com um encargo da ordem de 30%.

“A percentagem é significativa, uma vez que, provavelmente, representa uma tributação de 20% a 25% sobre o valor do investimento.

A percentagem do encargo fiscal, ainda que seja 20%, é expressiva porque traduz um impacto sobre os investimentos. Tal tributo pressupõe duas hipóteses, igualmente inconvenientes quanto aos resultados econômicos: aumento de capital de 100 para 120 para preservar

o investimento, o que exige um esforço adicional de poupança; redução do investimento de 100 para 80 e, conseqüentemente, menos expectativa do acréscimo de renda, para atender ao pagamento do imposto.

Aumentar o capital destinado aos investimentos, não com a finalidade de intensificar o acréscimo de renda, mas com o propósito de cobrir o aumento de custo, por força de encargos tributários, é, sem dúvida, procedimento gritantemente antieconomico, sobretudo em um País que se desenvolve com escassa disponibilidade de recursos.

É oportuno pedir atenção para certos procedimentos ilegais que estão sendo cometidos pelas autoridades nos Estados. O Imposto de Circulação não comporta discriminações e nem mesmo isenções. A discriminação é vedada expressamente pelo § 4º do art. 24 da Constituição, que declara ser a alíquota do imposto uniforme “para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais”. Não obstante isso, existe a prática de incentivos que acarretam uma discriminação. Além disso, as isenções concedidas estão provocando o início de uma concorrência de favorecimento entre os Estados, o que é desaconselhável.

Grave, porém, é a insistência da cobrança do imposto sem respeito à condição fundamental da incidência do imposto sobre o valor adicionado. É freqüente a cobrança do imposto, na produção agrícola, sobre a totalidade de seu valor, dada a dificuldade que têm os produtores, na zona rural, de manter uma escrituração capaz de ressaltar o valor adicionado de sua produção.

O Estado poderia, com toda facilidade, estabelecer uma dedução *ex officio*, correspondente a 30% do valor do produto, fazendo, assim, incidir o imposto sobre a diferença. Esse procedimento corresponderia ao princípio da tributação e respeitaria o que diz a Constituição no § 5º do art. 24, quando declara peremptoriamente que o “Imposto sobre Circulação de Mercadorias não é cumulativo, abatendo-se, em cada operação, o montante cobrado nas operações anteriores.”

“Todavia, no Brasil, o imposto de maior arrecadação — o Imposto de Circulação — é cobrado sem seletividade alguma. Além disso, tanto esse tributo como o de Produtos Industrializados são exigidos durante o processo produtivo. Não são impostos que incidem na fase final

do consumo. Embora transferidos para o consumidor, recaem sobre a produção. Em contraste com o Imposto de Renda, os dois mencionados impostos indiretos são amplamente genéricos: abrangem os **bens de consumo** e os **bens de produção**.”

Depois disso, o Professor Octávio Gouveia de Bulhões se manifestou por várias vezes em artigos assinados na revista **Visão** contra a sistemática do ICM.

ICM, IMPOSTO CEGO E VIOLENTO

Veja-se agora o que diz o Sr. Roberto Campos, Ministro do Planejamento e Coordenação Geral quando se implantou o ICM, em artigo de 9 do corrente, publicado no **O Globo**, do Rio:

“Mais cego e violento é o ICM estadual, apesar de se tratar de um aperfeiçoamento técnico considerável comparativamente ao antigo imposto em cascata — o de Vendas e Consignações. A alíquota máxima, que durante os debates sobre a Reforma Tributária em 1966 fora proposta pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, ao nível de 12% — refletindo aproximadamente a incidência média da **value added tax** nos países que adotaram o sistema —, teve que ser elevada para 15%, como parte da barganha com os Estados durante a tramitação legislativa. Isso apesar dos sacrifícios que se impôs o Governo Federal ao ceder aos Estados e Municípios 20% da receita conjunta dos Impostos de Renda e Consumo. Subseqüentemente, as alíquotas se elevaram para 18% na região Nordeste e 17% no Centro-Sul, sem que o Governo Federal tivesse autoridade moral para resistir, pois mutilara de 20 para 12% o Fundo de Participação anteriormente dado aos Estados como parte do “grande acordo tributário”. Ultimamente, as alíquotas têm sofrido modesta redução, a qual, entretanto, é absorvida pelo PIS, e somente mais tarde e indiretamente beneficiará os consumidores.

Além de alíquotas exageradas à luz da experiência mundial, o ICM nenhuma relação tem com capacidade de pagamento, afetando indiscriminadamente a ricos e pobres.

É chegado o tempo de pensarmos em um esquema que, de um lado, corrigisse a injusta incidência sobre as classes mais pobres, e, de outro, restaurasse gradualmente para os Estados e Municípios a receita perdida

do Fundo de Participação. Poder-se-ia, por exemplo, montar um sistema de restituição periódica, digamos, cada seis meses, do ICM pago pelo consumidor final, contra a apresentação de talões de compra. Isso tornaria os consumidores, especialmente os mais pobres, interessados na fiscalização das vendas e, ao mesmo tempo, ao receberem periodicamente uma soma acumulada, talvez pudessem realizar alguma poupança. A devolução seria financiada pelo Governo Federal, em cada Estado, até que se recompusesse a respectiva quota do Fundo de Participação previsto na Constituição de 1967, e passaria a ser dele deduzida somente quando se ultrapassasse o limite de 20% previsto na reforma tributária.

Para beneficiar os Estados e classes mais pobres, que são precisamente os de menor potencial de consumo, a devolução do ICM seria total no tocante aos produtos de consumo de massa — alimentos, calçados, tecidos —, e apenas parcial ou mesmo nula para produtos mais sofisticados, cujo consumo se concentra predominantemente nos Estados e classes mais ricas. Essa idéia de devolução do **value added tax** está sendo sugerida nos Estados Unidos pelos proponentes da implantação desse tipo de tributo, que assim respondem à acusação de injustiça social daqueles que argüem que qualquer agraviação tributária somente deveria ser feita por via do Imposto de Renda ajustado à capacidade de pagamento do contribuinte. Ao esquema do Imposto de Renda negativo, isto é, uma garantia mínima de renda, pelo Governo, em favor das famílias mais pobres — o imposto sobre o valor adicionado, conjugado com um esquema de restituição em favor das classes mais pobres e a implantação de um sistema automático de participação estadual na renda federal são, a rigor, as três mais controvertidas inovações propostas no panorama fiscal americano.”

Esta a opinião do ex-Ministro Roberto Campos, um dos autores de Reforma Tributária que instituiu o ICM.

ISENÇÕES

Do Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará, recebi, ontem, carta acompanhada de cópias das que dirigiu aos Srs. Secretários da Fazenda de São Paulo e de Minas Gerais, refutando-lhes a argumentação em favor do ICM, expendida em entrevista à Imprensa. Junto-as a este

pronunciamento, para serem publicadas amanhã, mas antecipo que S. S^a contesta a estatística apresentada pelo Secretário da Fazenda de São Paulo, segundo a qual esse grande Estado teve pequeno declínio na renda nacional do ICM, e com ele, portanto, não lucrou. Sucede, porém, que a estatística não computou as isenções do ICM que São Paulo concedeu — e pode fazê-lo dada a sua grandeza e riqueza —, para ampliar seu mercado de consumo e vencer na concorrência os demais Estados. As próprias isenções às exportações para o exterior de manufaturados, impostas pela lei e pesando na estatística, devem ser computadas tendo em vista a contrapartida das importações feitas através do porto de Santos, sobre as quais se cobra o ICM. Como sabemos, São Paulo é, entre os Estados do Brasil, o maior exportador e importador.

Não se compreenderia, afinal, que o maior produtor do País tivesse sua receita reduzida com a implantação do ICM, que lhe dá uma alíquota de 15% quando o IVC, que antecedeu o ICM, lhe dava 6%. Além disso, a produção paulista tem aumentado de ano para ano.

RESPOSTA

Rebate o Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará o argumento de que, se mudar a sistemática do ICM, o Governo da União terá de ajudar São Paulo e reduzir sua ajuda aos outros Estados. E acentua:

“É exatamente contra essa tese que os Estados pobres se insurgem, porque ela implica na eternização de um regime de servidão econômica. Segundo essa filosofia, São Paulo deve continuar a ter maior participação na renda do ICM, nas operações interestaduais, embora seja o imposto gerado na área do consumo, porque o resto do Brasil deve conformar-se em contribuir para manter o ritmo de crescimento daquele Estado, mesmo em prejuízo de seu próprio desejo de expandir-se também. E se o Governo da União atender à Resolução da III CONCLAP, ver-se-á na contingência de investir mais em São Paulo, subtraindo recursos aos Estados mais carentes de ajuda, que precisam acomodar-se a uma posição de segunda linha.

Esta é uma tese — permita-me dizê-lo — que nos cumpre repelir porque, se a aceitarmos passivamente, estaremos admitindo que São Paulo seja cada vez mais rico enquanto nós ficaremos cada vez mais pobres.”

VOCAÇÃO NACIONAL

Em artigo publicado na “Revista Brasileira de Estudos Políticos” da Universidade Federal de Minas Gerais, os Srs. Helio Pontes e José Maria Dias, lê-se que “o ICM converteu-se logo a seguir à sua instituição no imposto mais expressivo e contraditório do atual sistema”.

“A cada dia que passa ele vai revelando, com nitidez, vocação de tributo nacional, não obstante ter sido inserido na competência dos Estados.

A política tributária de incentivos e isenções, via ICM, realizada neste triênio, não obstante as últimas medidas constitucionais, foram conduzidas, mesmo pelas autoridades federais, sem atender às perspectivas globais da economia brasileira, pecando por satisfazer às conveniências estritamente regionais ou locais, às pressões de determinadas clientelas, ao favorecimento de setores, radicalizando ainda mais a cisão entre os Estados produtores (Centro-Sul) e os Estados consumidores ou produtores de matérias-primas (Norte e Nordeste).

Dois outros dispositivos da atual Constituição, na angustiante implantação do ICM, continuam a manifestar clima de discriminação dentro do próprio tributo. No art. 23, § 7º, está escrito que:

“O imposto de que trata o item II (ICM) não incidirá sobre as operações que destinem ao exterior produtos industrializados e outros, que a lei indicar.”

E, no § 2º do art. 26 se lê que:

“As indústrias consumidoras de minerais do País poderão abater o imposto a que se refere o item IX do art. 21, do imposto sobre a circulação de mercadorias e do imposto sobre produtos industrializados, na proporção de noventa por cento e dez por cento, respectivamente.”

Fácil verificar e pressentir que esses favores são inconciliáveis com o espírito de uniformidade das mercadorias.

Na prática, na primeira hipótese o que poderá ocorrer é o seguinte: os Estados produtores (Centro-Sul) usufruirão de maiores benefícios com medidas advindas do mandamento que exclui a incidência do imposto nas

operações destinadas ao exterior, em detrimento dos Estados produtores de matérias-primas (Norte-Nordeste). Na segunda hipótese os Estados produtores de minerais sofrerão considerável sangria de arrecadação, prejudicial, inclusive aos Municípios, na parte que lhes cabe receber em partilha.

Concluindo: o processo de discriminação de rendas no Brasil, principalmente no que tange aos impostos indiretos, e de modo especial o ICM ainda não pôde superar as disparidades econômicas, através de um sistema, que proporcione ingressos tributários de forma racional a que atenda às necessidades financeiras dos governos. As tentativas até aqui discriminaram as rendas, mas ainda não foram felizes quanto à discriminação das fontes dessas rendas.”

REPERCUSSÃO

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campainha.) — Quero pedir a colaboração de V. Ex^a, vez que seu tempo está terminando.

O SR. ARNON DE MELLO — Terminarei dentro de poucos minutos, Senhor Presidente.

O Sr. Teotônio Vilela — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Teotônio Vilela — Apesar de ter ouvido a Presidência anunciar o final do tempo de V. Ex^a, eu desejaria dar este aparte. Ocuparei apenas dois minutos. Eu estava tão empolgado com o discurso de V. Ex^a que não tomei conhecimento da hora.

O SR. ARNON DE MELLO — É muita honra para mim.

O Sr. Teotônio Vilela — Desejo dar conhecimento à Casa que, por motivos de dificuldades de transporte para o meu Estado, pois sabemos que o aeroporto de Maceió ficou como exemplo de como não se viajar neste País, sou obrigado a tomar o avião ora em Salvador, ora em Recife. Havendo uma demora de quatro ou cinco horas de espera, de um avião a outro, isso me permite ter contato a bem dizer com essas populações, com pessoas, amigos, associações de classe dessas capitais. Há assim um conhecimento compulsório através da permanência no aeroporto, que, também, ultimamente, me deu grande satisfação. Nesses contatos tenho constatado a repercussão dos discursos de V. Ex^a sobre o ICM e dos debates verificados aqui no Senado, em torno

do assunto. Creio, Sr. Senador, que já chegou a hora de o Governo Federal considerar alguns pontos sérios do problema, como são quase todos os que aqui se debatem, e manifestar, com uma resposta, o seu acatamento aos pronunciamentos dos Srs. Senadores. Esses trabalhos que V. Ex^a vem fazendo sobre o ICM estão sendo debatidos por estudantes, porque estudantes eu ouvi; estão sendo debatidos por militares, porque militares eu ouvi; estão sendo estudados por professores, por produtores, por associações de classe. Ao que me parece, apenas o Governo, ou melhor, o Sr. Ministro da Fazenda, não deseja tocar no assunto, por motivos que desconhecemos. Mas sugiro a V. Ex^a a possibilidade de um encontro, ou a presença do Sr. Ministro da Fazenda nesta Casa, para que um trabalho tão brilhante como o de V. Ex^a não caia no vazio.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Teotônio Vilela, devo-lhe, em primeiro lugar, uma informação. Há uma semana, em companhia do nobre Senador Luiz Cavalcante, e por sugestão de V. Ex^a, estivemos com o Sr. Ministro da Aeronáutica para falar a respeito da triste situação do Aeroporto de Maceió. Deixei o gabinete do Sr. Ministro da Aeronáutica com a maior esperança de que S. Ex^a levará em consideração as nossas reivindicações.

A respeito da repercussão que as palavras neste Plenário pronunciadas sobre o ICM têm tido no Brasil, confirmo o que V. Ex^a acaba de dizer. Já recebi cerca de 100 recortes de jornais a propósito dos debates que aqui se travaram. Nota-se, realmente, que a Nação ganha consciência de que não é possível manter a atual sistemática do ICM, agravadora das desigualdades regionais e impeditiva mesmo do desenvolvimento global do País. Muito obrigado a V. Ex^a pelo seu aparte.

APELO

Senhores Senadores:

Tenho lido as notas que **O Estado de São Paulo** vem publicando sobre o ICM, e estimaria dirigir daqui algumas palavras a essa grande órgão de imprensa, do qual fui, aos dezesseis anos, representante na minha Alagoas. Ligam-me a ele não apenas este fato, mas a admiração ao velho Júlio Mesquita e depois a admiração e amizade a Júlio Mesquita Filho, Francisco Mesquita, Armando de Sales Oliveira, Plínio Barreto, admiração e amizade que conservo em relação aos seus sucessores.

Façam-lhes um apelo de brasileiro para que não considerem que o movimento contra o ICM significa “descabidos ressentimentos contra São Paulo”. Muito pelo contrário, defendemos que o ICM é que é, a médio e longo prazo, contra São Paulo, visto como

terminará por tirar-lhe o mercado interno. Nenhum brasileiro deixa de reconhecer o grande papel de São Paulo na construção e no desenvolvimento do Brasil, e a preocupação pela reformulação da sistemática do ICM é, afinal, em benefício de São Paulo, vale dizer do Brasil. São Paulo precisa aumentar dia a dia seu poder de produzir e para isso carece de mercado interno, que o ICM enfraquece e debilita, conforme o testemunho de homens de Governo da maior respeitabilidade e de numerosos técnicos de elevado gabarito.

E quanto a mim, pessoalmente, ninguém mais admira e estima São Paulo que eu. Faço minhas as palavras de Barbosa Lima Sobrinho, invocando Armando de Salles Oliveira, que estaria hoje do nosso lado, se vivo fosse, pois “não conheci paulista de coração mais brasileiro que ele”.

O próprio **O Estado de São Paulo** tem reconhecido as distorções que o ICM promove, e que levam a cada momento o Senhor Ministro da Fazenda a praticar atos no sentido de atenuá-las. Agora mesmo — informa-nos **O Estado de São Paulo** mesmo — S. Ex^ª tem elaborado projeto de lei, estabelecendo que “os convênios relativos a isenções do ICM bem como quaisquer modificações na alíquota deste deverão sempre depender de aprovação unânime dos Estados. A revogação, total ou parcial, de convênios anteriores dependerá, por sua vez, da aprovação de 2/3 dos Secretários da Fazenda”.

E o grande jornal paulista assim se exprime ao concluir a nota que publicou a respeito há dois ou tres dias:

“A minuta do projeto de lei elaborada pelo Ministério da Fazenda, cuja aprovação pelo Legislativo importará na modificação do artigo 23, parágrafo 6º, da Constituição Federal, tem por objetivo evitar qualquer concorrência desleal entre os Estados, com base na manipulação do ICM. Visa, em suma, impedir a deflagração, que já existe no seio da Federação, de guerras comerciais interestaduais, incompatíveis com o harmonioso crescimento econômico do País considerado em sua integridade.”

CONCENTRAÇÃO DE RENDA

Srs. Senadores:

As palavras que transcrevi neste pronunciamento, não apenas de ex-Ministros de Estado mas também de técnicos de reconhecido valor, condenam a atual sistemática do ICM e abordam aspectos que justificam perfeitamente a sua reformulação com

o objetivo de combater as desigualdades regionais e melhor assegurar a unidade nacional.

A concentração de rendas que se implantou no Centro-Sul não convém nem ao próprio Centro-Sul, se a considerarmos em termos do futuro. Não se podem negar os perigos da concentração do poder econômico, da hipertrofia do poder financeiro. Só se compreende, evidentemente, tal concentração de riqueza com a distribuição da renda. Ainda que a concentração de riqueza seja no setor público, do próprio Estado, é arriscado mantê-la, porque não promove, antes sacrifica, o desenvolvimento.

LIÇÕES

Sr. Presidente:

Várias preciosas lições tiramos do passado que me aventurei a recordar. A primeira é que não nos podemos desenvolver sem a ciência e a tecnologia, pois desenvolvimento está ligado a mercado interno e mercado internacional, e para conquistar tanto um como outro indispensável se torna utilizar o instrumental do mundo moderno no sentido de reduzir os custos da produção e ampliar-lhe o consumo.

A segunda lição é a de que as disparidades entre as regiões de um mesmo país enfraquecem o mercado interno e, portanto, bloqueiam o progresso.

Outra lição, finalmente, diz respeito à importância do imposto para assegurar uma justa distribuição de renda. Imposto é em si mesmo justiça, e é por isso que conta com o consentimento da comunidade. Dois são os seus princípios fundamentais: o do benefício e o do poder de pagar. Quem o paga deve poder fazê-lo, e o emprego dos recursos do imposto deve ser em benefício de quem paga. Se pagamos o ICM — típico imposto de consumo — a outro Estado que não o nosso, que benefício recebemos? E os nossos Estados consumidores têm condições de dispensar o imposto de consumo em benefício do Estado produtor?

São observações estas que, ao concluir, deixo à consciência sobretudo daqueles que insistem na defesa da atual sistemática do ICM.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE EM SEU DISCURSO O SENADOR ARNON DE MELLO

Carta do Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará ao Secretário da Fazenda de São Paulo:

Fortaleza, 14 de abril de 1972.

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Antônio Rocca

MD. Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo

São Paulo

Tive oportunidade de ler, no **O Estado de São Paulo**, dia 8 do corrente, uma entrevista concedida por V. Ex^a, a respeito da Resolução aprovada pela III CONCLAP, sobre a reformulação do ICM.

Na qualidade de Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústrias do Ceará, integrei a delegação deste Estado àquele conclave. Ali, nossos representantes defenderam a reivindicação, apoiada por quase todos os Estados e Territórios, com exceção apenas de São Paulo e Guanabara, no sentido de fazer-se uma partilha igual da receita do ICM, oriunda das operações interestaduais, entre Estados vendedores e Estados adquirentes de mercadorias. Por isso mesmo, peço-lhe vênica para oferecer alguns reparos ao pronunciamento de V. Ex^a sobre a matéria, para o fim de mostrar a justeza da pretensão dos Estados predominantemente consumidores, atualmente prejudicados pelo critério de incidência do ICM, no caso das transações interestaduais.

1. V. Ex^a faz menção a estatísticas que revelam pequeno declínio de São Paulo na renda nacional do ICM, procurando comprovar que esse Estado, ao invés de lucrar com a implantação daquele imposto, sofrera prejuízos.

Os dados estatísticos a que alude V. Ex^a foram debatidos na III CONCLAP e não impressionaram nem convenceram os convencionais, por estes motivos:

a) na proclamada redução da participação de São Paulo na receita nacional do ICM não se relacionaram as atividades ampa-

radas por isenções concedidas por esse Estado. Como sabe V. Ex^a São Paulo, em virtude de sua privilegiada situação financeira, pode manejar o ICM como instrumento de política econômica, concedendo liberações tributárias, sempre que benéficas à economia paulista. Não se nega a validade dessa providência, mas essa liberalidade deveria ter sido catalogada na estatística mencionada por V. Ex^a, para se verificar até onde ela influíra na renda paulista do ICM;

b) as estatísticas falam da redução da participação de São Paulo na renda nacional do ICM, mas esquecem de mencionar que os demais Estados cresceram economicamente, aumentando suas transações e, forçosamente elevando a receita daquele tributo;

c) as estatísticas não estabelecem por São Paulo, proveniente do ICM e a que teria conseguido, se ainda vigorasse o Imposto de Vendas e Consignações. As projeções da receita do IVC, com base na arrecadação do último quadriênio de sua vigência, confrontadas com o que São Paulo obteve com o ICM é fundamental para o exame da questão. Isto porque o ponto fundamental do problema reside na alegação dos Estados predominantemente consumidores de que o sistema implantado pelo ICM inverteu as posições, em comparação com o IVC, passando a beneficiar largamente as regiões essencialmente produtoras.

2. Declara V. Ex^a que “se a proposta fosse aceita (a entrevista não diz que a proposta, mas se infere tratar-se da Resolução aprovada pela III CONCLAP) e os Estados produtores deixassem de recolher o ICM nas operações interestaduais, é fácil perceber que os industriais de Estados mais desenvolvidos conseguiram oferecer seus produtos, por exemplo, no mercado nordestino, a um preço menor, inferior mesmo aos dos produtos locais, que passariam a sofrer, conseqüentemente, maior concorrência. O problema não seria sentido em setores onde os importadores não têm produção. Por exemplo, produtos como têxteis e alimentos constituem itens bastante importantes na pauta de importação do Nordeste, e é fácil ver que os produtores locais perderiam grande parte de seu poder de competição.”

Permitimo-nos esclarecer que V. Ex^a labora em equívoco, ao examinar a Resolução da III CONCLAP, afirmando que ali se sugere que, nas operações interestaduais, o ICM não seja exigido no Estado produtor, mas apenas no consumidor, pois não foi essa a tese debatida e aprovada. Sugestão dessa natureza, vimo-la em brilhantes artigos dos renomados economistas Eugênio Gudín e Otávio Gouveia de Bulhões, respectivamente no *O Globo* e na revista *Visão*, em que ambos defendem o ponto de vista de que,

sendo o ICM um imposto tipicamente de consumo, onerando de fato o consumidor, deveria caber, nas operações interestaduais, ao Estado onde se consomem as mercadorias, ou seja, onde se opera o fato gerador do imposto.

Esta, porém, não foi a proposição discutida na III CONCLAP, embora a legitimidade de seus fundamentos. A proposta que defendemos procurou evitar impacto na economia dos Estados produtores, notadamente São Paulo, razão por que pleiteamos fosse a renda do ICM, no caso das operações interestaduais, dividida paritariamente entre Estados vendedores e Estados adquirentes.

Certamente que ao Governo da União competirá examinar a sugestão da Resolução da III CONCLAP que é uma manifestação do pensamento quase unânime do empresariado brasileiro, para o fim de estabelecer alíquotas do ICM, para circulação interna e interestadual que atribuam, afinal, aproximadamente, 50% aos Estados produtores e 50% aos consumidores. E se a recomendação da III CONCLAP for aceita, como se espera, a modificação das alíquotas poderá ser feita por etapas, permitindo a São Paulo, cujas responsabilidades financeiras não se desconhece, acomodar-se à nova realidade orçamentária, compensando perdas de receita através do crescimento vegetativo do imposto e da taxa inflacionária. Uma providência dessa ordem não causaria abalos às finanças paulistas e daria aos demais Estados a certeza de uma receita ordinária capaz de prover às suas necessidades.

3. Declara V. Ex^ª “que o problema do ICM não pode ser discutido como pendência entre Estados, mas no contexto da origem e destino de todas as receitas tributárias arrecadadas no País. E isso simplesmente porque existe uma distribuição de recursos (receitas municipais, estaduais e federais) e uma distribuição de responsabilidades por investimentos e serviços públicos que precisam ser conjugadas entre si”.

Não há dúvida de que a matéria deve ser examinada em termos globais, tendo-se em conta os aportes financeiros que a União defere aos diversos Estados. Mas, nesse terreno, antes de tudo, cabe uma indagação: por que São Paulo entende que somente pode manter seu ritmo de expansão com a manutenção da atual sistemática do ICM, quando, anteriormente, sempre progrediu, sob o regime do IVC, quando não fruía qualquer privilégio decorrente do sistema tributário?

Evidentemente que à União compete distribuir o produto de sua receita de acordo com a política de promover o crescimento harmônico de todos os Estados, deferindo maiores percentuais

para investimentos aos Estados economicamente mais fracos. Essa orientação, de caráter nitidamente integracionista, visa sedimentar a unidade nacional, não se justificando que, por equívoco, do qual o Presidente da República não deve estar bem informado, implante o Governo da União uma política tributária conflitante com aquelas idéias, porquanto priva os Estados menos desenvolvidos de uma justa participação na renda de um imposto — o ICM — que é a base das receitas ordinárias estaduais.

Os auxílios que o Governo Federal proporciona às regiões mais pobres do País dependem de filosofia episódica governamental. No momento, estamos atravessando uma fase favorável, graças à compreensão e ao espírito de brasilidade do Presidente Médici, mas amanhã, os ventos poderão mudar, ao simples alvedrio dos detentores do poder, já que se trata de mera ajuda e não do cumprimento de preceito legal.

Por esse motivo, o que nos interessa essencialmente é que os Estados subdesenvolvidos disponham de receita tributária própria, atribuída por lei, advinda de um imposto que geramos, e da qual não poderemos ser despojados. Por isso é que se defende a tese da reformulação do ICM, pois se essa meta não for atingida os Estados consumidores continuarão a lutar com sérios obstáculos para equilibrar seus orçamentos, com reflexos negativos sobre toda a economia regional.

4. V. Ex^a assevera, ainda, em sua entrevista que, se a Resolução da III CONCLAP lograr aceitação por parte do Governo, só restariam duas alternativas:

I) Reduzir os investimentos públicos nesses Estados (Estados produtores). Como existe uma gama de atribuições definidas a Estados como o de São Paulo, e associadas ao volume de suas receitas, qualquer redução na arrecadação do ICM implicaria em cortes nos seus investimentos. Nesse caso, suas economias não poderiam manter o mesmo ritmo de crescimento acelerado, acarretando forçosamente uma queda na própria taxa nacional de desenvolvimento e nas transferências feitas para outros Estados”;

II) O Governo Federal deveria aumentar o volume de investimentos nesses Estados. Com o objetivo de manter o mesmo nível de investimentos, à União caberia uma maior participação no total de investimentos realizados e, conseqüentemente, ficaria obrigada a reduzir os investimentos em Estados menos desenvolvidos”.

E exatamente contra essa tese que os Estados pobres se insurgem, porque ela implica na eternização de um regime econô-

mico. Segundo essa filosofia, São Paulo deve continuar a ter maior participação na renda do ICM, nas operações interestaduais, embora seja o imposto gerado na área do consumo, porque o resto do Brasil deve conformar-se em contribuir para manter o ritmo de crescimento daquele Estado, mesmo em prejuízo de seu próprio desejo de expandir-se também. E se o Governo da União atender à Resolução da III CONCLAP, ver-se-á na contingência de investir mais em São Paulo, subtraindo recursos aos Estados mais carentes de ajuda, que precisam acomodar-se a uma posição de segunda linha.

Esta é uma tese — permita-me dizê-lo — que nos cumpre repelir porque, se a aceitarmos passivamente, estaremos admitindo que São Paulo seja cada vez mais rico enquanto nós ficaremos cada vez mais pobres.

5. V. Ex^a há de convir, como homem público esclarecido, que estamos lutando por um princípio de justiça, na expectativa de que acabaremos por receber o apoio de todos quantos batalham pela unidade nacional, que não prescinde, para se fortalecer de um tratamento equânime atribuído a todas as unidades da Federação.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^a meus protestos de admiração, formulando votos porque o Estado de São Paulo continue a elevar seu vigoroso contributo à grandeza da economia nacional.

Saudações. — **José Afonso Sancho**, Presidente — FACIC.

CARTA AO SECRETÁRIO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

“Fortaleza, 27 de abril de 1972.

Exm^o Sr.

Prof. Fernando Reis

MD. Secretário da Fazenda do Estado de Minas Gerais

Minas Gerais

Sr. Secretário:

Na qualidade de Presidente da Federação das Associações de Comércio e Indústrias do Ceará, integrei a Delegação deste Estado junto à III CONCLAP, que pleiteou a modificação da alíquota interestadual do ICM, para que o produto daquele imposto fosse distribuído em partes iguais aos Estados vendedores e aos Estados adquirentes das mercadorias. Convencido de que a Resolução aprovada por aquele conclave representa uma justa reivindicação das regiões menos desenvolvidas do País, peço vênica para tecer algumas considerações a respeito da entrevista concedida por V. Ex^a, em 25 do corrente, ao **O Estado de São Paulo**, a respeito do assunto. Naquele pronunciamento, V. Ex^a aborda a matéria sob vários ângulos, mostrando as distorções do ICM, concluindo que “os méritos dele esperados não resultaram de sua simples introdução”, adiantando que “houve e há correções importantes a fazer. E também não está afastada a possibilidade e a necessidade de proceder a profunda reforma no sistema tributário vigente, assunto que motiva acaloradas discussões na atualidade, tendo seu foco no problema da distribuição do ICM entre os Estados ditos “produtores” e “consumidores”.

V. Ex^a afirma “que a tese em discussão atualmente no País é a seguinte: o ICM beneficia os Estados “produtores”, em detrimento dos “consumidores”, porque incide sobre o valor agregado de cada mercadoria. Seus defensores defendem a substituição do ICM por um imposto sobre o consumo.”

A polêmica em torno do ICM concentrou-se especialmente na III CONCLAP, onde todos os Estados e Territórios do Brasil (inclusive Minas Gerais, através dos representantes das Federa-

ções do Comércio e da Indústria), com exceção apenas de São Paulo e Guanabara, sugeriram ao Governo estas modificações naquele tributo:

a) alteração da alíquota incidente sobre as operações interestaduais, a fim de que se chegasse a uma distribuição mais justa, nesse campo, entre Estados predominantemente produtores e essencialmente consumidores, de modo que a renda do ICM fosse distribuída em termos mais ou menos paritários, já que a paridade absoluta é impraticável, face aos valores agregados ao custo inicial da mercadoria;

b) cobrança do ICM por fora, para se evitar o que acontece no sistema atual, em que, operando-se à cobrança por dentro se paga imposto sobre imposto, agravando a inflação;

c) federalização completa da legislação do ICM, para impedir a concessão de isenções, por Estados economicamente fortes, a produtos que constituem a principal fonte de receita dos Estados mais fracos, criando para a economia destes condições desfavoráveis de competição. Vale acentuar que não se aconselhou a federalização do ICM, que continuará a ser arrecadado pelos Estados e recolhido diretamente a seus cofres.

Estas foram as propostas discutidas e, afinal, aprovadas, que passaram a constituir a Resolução da III CONCLAP. Não se tratou ali nem ouvimos ou lemos em qualquer veículo de publicidade pronunciamento no sentido de substituir-se o ICM por imposto de consumo. O que se disse na III CONCLAP e tem sido proclamado por autoridades em economia e tributarismo, entre estas, o ex-Ministro Otávio G. de Bulhões e o Prof. Eugênio Gudim, é que o ICM, sendo imposto tipicamente de consumo, sua cobrança deveria competir aos Estados onde se verifica o consumo final das mercadorias.

Mas os Estados prejudicados não foram até esse limite, contentando-se em solicitar ao Governo (inclusive, reiteramos, com o apoio da Delegação mineira, que fixasse uma alíquota interestadual determinante de uma participação mais justa dos Estados consumidores na renda de imposto gerado em seus territórios.

V. Ex^a afirma ainda “que o crescimento da arrecadação (do ICM) ainda em termos puros, seria igual ao do produto. Isto evidentemente contradiz a tese mencionada. O ICM não beneficiaria nem prejudicaria ninguém. A melhoria da posição relativa de qualquer Estado no total nacional seria explicada não por se tratar de “produtor” ou “consumidor”, mas por apresentar maiores taxas de crescimento”.

Não há dúvida de que não somente o ICM como qualquer outro imposto tem sua renda elevada em função do crescimento da taxa de desenvolvimento. Isto é óbvio e insusceptível de contestação. Mas esse argumento não invalida a tese de que, em face de uma alíquota injusta do ICM sobre as operações interestaduais, os Estados predominantemente consumidores sejam prejudicados, como acontece atualmente, em favor dos produtores.

Infelizmente, não há estatísticas minudentes, em vários setores da produção, matematicamente comprobatórias desses prejuízos. Entretanto, o simples cálculo sobre o imposto cobrado nas operações interestaduais revela as vantagens presentemente auferidas pelos Estados produtores.

V. Ex^ª conclui sua entrevista declarando-lhe parecer “como mais sedutora a tese de manter a atual sistemática do ICM, sem descuidar de aperfeiçoá-la e discipliná-la. As eventuais distorções atribuídas à sistemática seriam corrigidas através de cuidadosa política redistributiva por parte do governo federal. Tal política levaria em consideração o papel dos Estados na promoção do seu desenvolvimento, transferindo maiores recursos para financiar bons programas, e com isso solucionando, a médio prazo, via crescimento, o problema da influência da arrecadação própria. Implicaria, por exemplo, em rever as parcelas e os critérios de distribuição dos impostos únicos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo Especial bem como em criar novos mecanismos de redistribuição de receitas públicas”.

Quando os Estados de menor expressão econômica pleitearem a modificação da alíquota do ICM nas operações interestaduais fizerem-no por estes motivos:

a) porque estavam, como estão, absolutamente convencidos de que a incidência do ICM nas transações entre os Estados processa-se de modo prejudicial aos Estados adquirentes das mercadorias; porque, além desse prejuízo, sofremos o dano de uma percepção injusta e inadequada Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios e no Especial, seja quanto aos critérios ora adotados para o rateio, seja pela redução drástica do primeiro; porque, em razão desse desfalque, os Estados consumidores não vem sequer coletando a renda necessária à própria rotina administrativa.

Os Estados consumidores — falo em nome do Ceará, mas tenho a convicção de que os demais seguiriam igual caminho — se dariam por satisfeitos se o Governo da União procedesse a uma modificação racional no sistema tributário, atribuindo-lhe

rendas próprias à altura de suas necessidades, capazes de acelerar seu desenvolvimento. Que venham essas alterações na política fiscal vigente, seja através da sugestão aprovada na III CONCLAP, seja por intermédio das opções apresentadas por V. Ex^a

O que não se justifica é que, por apego a teses econômicas injustas, que insistem na drenagem de recursos crescentes para os Estados ricos, continuam os Estados pobres a vegetar numa pobreza tanto mais acentuada quanto mais se acelera o enriquecimento daqueles.

Tenho a satisfação de aproveitar o ensejo para apresentar a V. Ex^a meus protestos de alta consideração e respeito, com os votos porque seu trabalho à frente da Secretaria de Finanças desse Estado continue produzindo os melhores efeitos para sua economia.

Saudações. — **José Afonso Sancho**, Presidente — FACIC

**VALOR DAS EXPORTAÇÕES DO BRASIL
NA ÉPOCA COLONIAL**

	£
Açúcar	300.000.000
Mineração: ouro e diamantes	170.000.000
Couros	15.000.000
Pau-Brasil e outras madeiras	15.000.000
Tabaco	12.000.000
Algodão	12.000.000
Arroz	4.000.000
Café	4.000.000
Cacau e várias outras drogas	3.500.000
	<hr/>
	536.000.000

**EXPORTAÇÕES DE SACAS DE ALGODÃO PARA A
GRÃ-BRETANHA**

	do Brasil	dos Estados Unidos
1800	30.593	40.342
1801	37.900	51.447
1802	72.660	105.187
1803	70.263	103.063
1804	45.739	102.174
1805	52.141	122.078
1806	47.802	124.092
1807	18.981	171.267

**PARTICIPAÇÃO DO ALGODÃO E CAFÉ NA RECEITA
BRASILEIRA TOTAL DE EXPORTAÇÃO**

(PERCENTAGEM)

Produto	1821-23	1871-73	1912-14
Algodão	25,8	16,6	2,9
Açúcar	23,1	12,3	0,3
Café	18,7	50,2	60,4

**TAXA PERCENTUAL DE CRESCIMENTO DA TENDÊNCIA ANUAL
NAS RELAÇÕES DE TROCA DA RENDA DO ALGODÃO,
AÇÚCAR E CAFÉ BRASILEIRO, 1822-1913**

Produto	1822-1913	1822-1873	1874-1913
Algodão	1,4	4,1	*
Açúcar	*	2,3	— 7,0
Café	5,0	6,2	3,6

**DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DA POPULAÇÃO DO BRASIL
1823 e 1872**

(PERCENTAGEM)

Região	População escrava		População livre		População total
	1823	1872	1823	1872	
Norte	3	2	3	4	3
Nordeste	54	32	51	49	47
Sudeste	39	59	37	37	40
Sul	1	6	7	7	7

**RESUMO DA POPULAÇÃO DOS BISPADOS DO BRASIL EM
COMEÇOS DO SÉCULO XIX (1819), CONFORME OS DADOS
ENTREGUES AO DESEMBARGADOR DO PAÇO E À MESA
DA CONSCIÊNCIA E ORDENS PELOS PRELADOS**

POPULAÇÃO

Estado	Livre	Escrava	Soma
Pará	121.246	51.840	173.086
Maranhão	261.220	201.176	462.396
Pernambuco	455.248	192.559	647.807
Bahia	419.432	173.476	592.908
Rio de Janeiro	505.543	200.506	706.049
São Paulo	269.379	122.622	392.001
Mato Grosso	33.806	13.280	47.086
Goiás	21.250	16.000	37.250
Minas Gerais	456.675	165.210	621.885
Total da população co- nhecida	2.543.799	1.136.669	3.680.468
Índios ou selvagens	—	—	800.000
Total da população do Brasil	—	—	4.480.468

DESIGUALDADES REGIONAIS E ICM

"Correio Brasiliense", de Brasília de 20-5-972

Voltou o Senador Arnon de Mello a defender da tribuna do Senado a reformulação da atual sistemática do ICM. Pelos apertes que têm sido dados aos seus discursos, verifica-se que a mais alta Câmara do Congresso Nacional apoia a mesma tese, inclusive Senadores paulistas, como o senador Franco Montoro, para quem a modificação das alíquotas daquele imposto é um imperativo do interesse nacional.

O problema se resume assim: enquanto, no regime do antigo Imposto de Vendas e Consignações, o Estado produtor cobrava 6% e o Estado consumidor de 12 a 18%; pelo regime atual aquele cobra 15% de ICM e este cobra apenas de 1,5 a 3%. Assim, enfraquece-se o Estado consumidor, comprometendo o mercado interno do qual vive e prospera o Estado produtor. Se o Brasil fosse um país de economia igual, a produção dos Estados se equivaleria e não haveria o agravamento das desigualdades regionais. Sucede, entretanto, que somente São Paulo participa com mais de 50% da produção nacional, o que amplia uma concentração de renda prejudicial ao desenvolvimento global.

Pode-se dizer que a tese defendida e debatida no Senado Federal é hoje uma tese que extrapolou o campo político para alcançar os setores técnicos e ganhar foros de tese nacional.

O Professor Octávio Gouveia de Bulhões e o Embaixador Roberto Campos, que eram respectivamente Ministro da Fazenda e Ministro do Planejamento do Governo do Marechal Castello Branco e lhe propuseram a implantação do ICM, já se manifestaram pela reformulação de sua sistemática. A mesma posição tomaram os professores Eugenio Gudín, ex-Ministro da Fazenda do Governo Café Filho, e Clemente Mariani, ex-Ministro da Fazenda do Governo Jânio Quadros, ambos apresentando, em artigos assinados na imprensa do Rio, argumentos e números irrefutáveis contra o ICM até hoje não contestados. Além de personalidades tão altas da vida pública nacional, que não exercem funções de Governo, cumpre citar ainda o economista Rubens Vaz da Costa, ex-Superintendente da SUDENE, ex-Presidente do Banco do Nordeste e atual Presidente do Banco Nacional da

Habitação cuja grande competência é conhecida e reconhecida por todo o País. Em artigo no “Jornal do Brasil” de 17 de abril último, fulminou ele o ICM como propulsor das desigualdades regionais, afetando os Estados consumidores e especialmente as classes de renda mais baixa. Referiu mesmo o caso do Rio Grande do Norte, cuja “arrecadação tributária vem declinando todos os anos, havendo minguado um terço entre 1966 e 1970”, levando esse Estado em virtude da “brutal redução”, ao “último lugar no Brasil em arrecadação total per capita em 1970”.

O Sr. Rubens Vaz da Costa é membro proeminente do Governo Federal, tem autoridade de sobra para falar, não somente pela competência, em que ninguém o excede, como pela responsabilidade do cargo que exerce. Ele não disse palavras vazias. Alinhou números impressionantes que ninguém de bom senso usaria desmentir.

Mas não foram apenas os homens públicos exercendo ou não postos de governo que condenaram a sistemática do ICM. As classes produtoras, em reunião realizada no Rio, ou mais propriamente na sua III Conferência Nacional, depois de por meses e meses estudarem o ICM, chegaram à conclusão, debatendo longa e intensamente o assunto, de que o ICM é nefasto ao Brasil, porque aumenta as disparidades regionais — bloqueadoras do desenvolvimento e ameaçadores da própria unidade nacional —, porque sacrifica os Estados mais pobres, obrigados a pagar imposto de consumo aos mais ricos; porque sobrecarrega, como disse o economista Rubens Vaz da Costa, as classes de renda mais baixa, e porque, enfim, não consulta os interesses nacionais.

O Senador Teotônio Villela, homem público e empresário, apartando o Senador Arnon de Mello, afirmou que tem ouvido de universitários, militares, professores, industriais, comerciantes, opiniões contrárias ao ICM.

Os números e os argumentos, como a realidade ofuscante, já ganharam as consciências para a condenação de um imposto inútil, cuja sistemática se impõe seja reformada.

Resta-nos agora, com a nossa confiança na alta sabedoria e no grande patriotismo do Sr. Presidente da República, aguardar que em breve esteja o Brasil livre dos perigos a que nos arrasta a atual sistemática do ICM.

Senado Federal



SEN00064069